



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1058 de 17 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Convite

A Prefeitura Municipal de Valença e a Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, convidam para a Inauguração do Banco da Cidadania em parceria com a AgeRio.

Local: Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
(Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro)
Data: 20 de maio de 2019
Horário: 14h30



SEMANA^{DO}MEI 2019

Segunda-feira (20/5), das 17h às 21h

Oficina Formação de preço

Local: Sicomércio | Rua Padre Luna 99 -loja 25

Informações e inscrição: 0800 570 0800

Apoiado



Realizado



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 14/05/2019

Processos Deferidos:

7165/2019

Processos Indeferidos:

7595/2019

7890/2019

Processos julgados dia 15/05/2019

Processos Deferidos:

8075/2019

8189/2019

Processos Indeferidos:

8473/2019

8474/2019

Processos julgados dia 16/05/2019

Processos Deferidos:

8542/2019

Processos Indeferidos:

8687/2019

8684/2019

8685/2019

8686/2019

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9356/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9249/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9362/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 18.531,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 3826/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 40.791,31 (quarenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9004/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 8.686,00 (oito mil seiscentos e oitenta e

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9000/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 13.756,00 (treze mil setecentos e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 8036/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 18.833,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9360/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9363/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 16.483,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9001/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 18.833,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9357/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 18.038,00 (dezoito mil e trinta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9361/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9359/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 9358/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

Valor: R\$ 14.318,00 (quatorze mil trezentos e dezoito reais)

Visite nosso site

www.valenca.rj.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 1816/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: : L R Neves Distribuidora de Gás CNPJ 04.814.199/0001-42 no valor global de R\$ 32.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 15 de maio de 2019

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 1816/2019**MODALIDADE:** Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2019/FMS.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA BENEFICIÁRIOS:**

L R Neves Distribuidora de Gás
CNPJ 04.814.199/0001-42

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit.	Valor total	Marca
1	60	Unid	Gás de cozinha (GLP) 13 KG P13	79,28	4.756,80	ULTRAGAS
2	3000	Gls	Água mineral natural – galão 20 litros	9,23	27.690,00	CLIMA 3
TOTAL						32.352,00

Aline de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 014/2019/FMS**

Processo Administrativo nº: 5904/2019/FMS

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário para ser utilizado no abastecimento de insumos em todas as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e aos diversos setores da SMS

Tipo de licitação: menor preço**Informações:** (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 04 de junho de 2019, às 10:00 horas.**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS



O SINE (Balcão de Empregos) através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico apresenta as vagas de emprego:

- CABELEIREIRA
- COZINHEIRO DE RESTAURANTE
- DEPILADORA
- DESIGNER GRÁFICO
- EMPREGADA DOMÉSTICA – RIO DE JANEIRO
- EMPREGADA DOMÉSTICA
- EMPREGADA DOMÉSTICA FAXINEIRA
- MECÂNICO DE AUTOMÓVEL
- PROGRAMADOR DE MÁQUINAS
- PUBLICITÁRIO
- SUPERVISOR DE VENDAS
- VENDEDOR DE SERVIÇOS
- VENDEDOR NO COMÉRCIO ATACADISTA
- VENDEDOR INTERNO
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- MOTORISTA DE CAMINHÃO

Vagas para portadores de Deficiência Física:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- VIGIA

Vagas atualizadas em 14/05/2019

ATENÇÃO

Os candidatos cadastrados no SINE (BALCÃO DE EMPREGOS) estão sendo **CONVOCADOS** para atualização do cadastro, visto que está havendo muita divergência com números de telefone e com isso muitos candidatos estão deixando de ter oportunidade por estarem com seu cadastro desatualizado.

Para mais informações procure o SINE à Avenida Nilo Peçanha, 971- Centro. Telefone: 2453-7419.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
(1ª. REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 23.252/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 004/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiários: Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME, Nutrimix Comercial Ltda.-EPP, Sheridan Rio Comércio e Serviços Eireli-ME, Amanbella Comércio de Alimentos Eireli-ME, GN Alimentos Ltda., Ajurdy Distribuidora de Produtos Ltda.-EPP, 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda.-EPP, Tribão Comércio e Serviços Ltda.-ME, 3 B Comercial Eireli-EPP, Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.-ME, LC Log Representações Comércio e Serviços Eireli-ME, Distribuidora Limpoli Eireli-ME, Rota 393 Alimentos Ltda.-EPP, Silveira MP Comércio e Serviços Ltda.-ME, Morelli de Souza Hortifruti Benfica Ltda.-ME e Alnutri Alimentos Ltda.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	9.918	Kg	Abóbora Madura: de 1ª qualidade, tipo menina, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalada em plástico filme quando cortada	Morelli	1,90	Ceasa
2	8.007	Sachê	Achocolatado em pó instantâneo: de 1ª qualidade, com vitaminas Activ-Go, minerais, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Sachê de 800 grs	---	---	---
3	178	Pote	Achocolatado em pó instantâneo ZERO AÇÚCAR: de 1ª qualidade, sem adição de açúcar, com vitaminas e minerais, maltodextrina, cacau em pó lecitinado, aroma idêntico ao natural de baunilha, edulcorantes artificiais e antiumectante. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pote de 210 grs	Rota	11,95	Gold
4	33.329	Kg	Açúcar refinado: de 1ª qualidade, refinado amorfo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e umidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 1 kg	Rota	1,85	Topçucar
5	1.215	Unid	Adoçante dietético líquido com STEVIA: de 1ª qualidade, sem aspartame. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 80 ml	Amanbella	3,97	Svilli
6	4.593	Kg	Alho: de 1ª qualidade, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades. De colheita recente	Morelli	9,18	Ceasa
7	2.587	Pcte	Amido de Milho: de 1ª qualidade, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo do amido 84% p/p e resíduo mineral fixo p/p. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 500 grs	100% Dist.	1,60	Campo Bom



8	12.905	Pcte	Arroz: de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, branco, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, lacrados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 5 kg	Amanbella	10,40	Dona Milu (*)
9	4.300	Pcte	Arroz: de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, branco, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, lacrados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 5 kg	Amanbella	10,40	Dona Milu (*)
10	22.257	Kg	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranhos. De colheita recente	Morelli	2,05	Ceasa
11	16.629	Gf	Bebida Láctea: Soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, açúcar, polpa sabores, amido modificado, aromatizante sintético idêntico ao natural da fruta, acidulante: ácido láctico (INS 270), conservante: sorbato de potássio (INS 202) e corante artificial, creme de soro de leite, estabilizante (açúcar, gelatina e espessante: goma guar (INS 412) e fermento lácteo. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten. Garrafa de 900 grs	Silveira MP	3,50	Rei do Queijo
12	5.543	Gf	Bebida Láctea: Soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, açúcar, polpa sabores, amido modificado, aromatizante sintético idêntico ao natural da fruta, acidulante: ácido láctico (INS 270), conservante: sorbato de potássio (INS 202) e corante artificial, creme de soro de leite, estabilizante (açúcar, gelatina e espessante: goma guar (INS 412) e fermento lácteo. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten. Garrafa de 900 grs	Silveira MP	3,50	Rei do Queijo
13	635	Gf	Bebida Láctea Zero Lactose: Soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, açúcar, polpa sabores, amido modificado, aromatizante sintético idêntico ao natural da fruta, acidulante: ácido láctico (INS 270), conservante: sorbato de potássio (INS 202) e corante artificial, creme de soro de leite, estabilizante (açúcar, gelatina e espessante: goma guar (INS 412) e fermento lácteo. ALÉRGICOS: bebida láctea 0% lactose possui a enzima lactase que facilita na digestão, proporcionando conforto aos intolerantes à lactose. Embalagem de 170 grs	---	---	---
14	49.667	Pcte	Biscoito salgado, tipo água e sal: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, carbonato de cálcio, amido ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos e estabilizantes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 200 grs	Rota	1,18	Naga
15	16.555	Pcte	Biscoito salgado, tipo água e sal: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, carbonato de cálcio, amido ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos e estabilizantes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 200 grs	Rota	1,18	Naga



16	3.600	Pcte	Biscoito salgado, tipo água e sal SEM LACTOSE : de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 200 grs	---	---	---
17	19.862	Pcte	Biscoito doce, tipo leite: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite em pó, leite em pó integral, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 200 grs	Rota	1,22	Naga
18	33.148	Pcte	Biscoito doce, tipo maisena: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, vitamina e demais substâncias pertinentes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 200 grs	Rota	1,20	Naga
19	180	Pcte	Biscoito doce, tipo maisena SEM LACTOSE : de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 200 grs	---	---	---
20	9.932	Pcte	Biscoito doce, tipo rosquinha: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Sabores variados. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400 grs	Rota	2,66	Naga
21	180	Pcte	Biscoito doce, tipo rosquinha SEM LACTOSE : de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural e emulsificante lecitina de soja. Sabores variados. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400 grs	Rota	2,66	Rancheiro



22	13.332	Kg	Brócolis: fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalada em plástico filme	Morelli	3,55	Ceasa
23	10.778	Kg	Carne Bovina, músculo em pedaço: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e ossos. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, número do SIF, SIE ou SIM. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	GN	12,06	GN
24	3.592	Kg	Carne Bovina, músculo em pedaço: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e ossos. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, número do SIF, SIE ou SIM. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	Amanbella	13,91	Landin
25	20.000	Kg	Carne bovina - patinho moído: de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. IQF, Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	Vieira	16,90	Vieira
26	6.665	Kg	Carne bovina - patinho moído: de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. IQF, Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	Vieira	16,90	Vieira
27	11.117	Kg	Carne bovina - patinho em pedaço: de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. IQF, Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	Vieira	17,58	Vieira
28	3.700	Kg	Carne bovina - patinho em pedaço: de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. IQF, Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	Vieira	17,58	Vieira



29	7.305	Kg	Cebola: de 1ª qualidade, média, intactas e firmes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. De colheita recente	Morelli	2,69	Ceasa
30	25.088	Kg	Cenoura: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes. De colheita recente	Morelli	2,29	Ceasa
31	8.350	Kg	Cenoura: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes. De colheita recente	Morelli	2,29	Ceasa
32	914	Pcte	Cereal Infantil para Mingau: de 1ª qualidade, com probiótico, sabor multicereais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Tipo Mucilon ou similar. Contém glúten. Contém derivados de trigo. Pode conter leite, soja, centeio, cevada e aveia. Sachê de 230 grs	Rota	3,54	Mucilon
33	10.839	Kg	Chuchu: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente	Morelli	1,69	Ceasa
34	13.343	Kg	Couve flor: De 1ª qualidade, de cor creme, fresca, isenta de folha, com cabeça firme e sem áreas escuras, com talo máximo de 3 cm, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sem manchas de fungo. De colheita recente. Embalada em plástico filme	Morelli	4,09	Ceasa
35	576	Pcte	Ervilha seca partida: Tipo 1, o produto deverá ser constituído de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas, coloração própria e odor característico, isento de odores estranhos. Embalagem de 500 grs	Rota	3,59	Campo Bom
36	10.900	Sachê	Extrato de tomate simples concentrado: de 1ª qualidade, composto de polpa de tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Sachê com 340 grs	Rota	1,18	Quero
37	24.125	Caixa	Farinha de aveia: de 1ª qualidade, obtida a partir de moagem das sementes integrais da aveia, flocos finos. Rica em fibras, proteínas, ferro, sais minerais e vitaminas. Caixa de 200 grs	Ajurdy	1,60	Naturale
38	8.040	Caixa	Farinha de aveia: de 1ª qualidade, obtida a partir de moagem das sementes integrais da aveia, flocos finos. Rica em fibras, proteínas, ferro, sais minerais e vitaminas. Caixa de 200 grs	Ajurdy	1,60	Naturale
39	4.568	Kg	Farinha de mandioca torrada: de 1ª qualidade, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg	Amanbella	2,28	Vascaína
40	15.863	Kg	Farinha de trigo: de 1ª qualidade, trigo especial sem fermento. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg	Rota	2,14	Número Um
41	49.111	Kg	Feijão preto: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg	3B	4,38	Anchieta



42	16.370	Kg	Feijão preto: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg	3B	4,38	Anchieta
43	8.036	Pote	Fermento em pó: de 1ª qualidade, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 100 grs	Amanbella	1,56	Apti
44	20.847	Bandeja	Filé de peito de frango: de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	3B	8,99	Rivelli
45	6.949	Bandeja	Filé de peito de frango: de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	3B	8,99	Rivelli
46	9.611	Pcte	Posta de peixe (CAÇÃO): branco, cortado em postas, sem pele, sem espinha, congelado, isento de vestígios de descongelamento, livres de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente. Contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selos de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Deverá ser entregue a no máximo -12°C. Pacote de 1 kg	Amanbella	19,50	H. Sul Pescados
47	3.203	Pcte	Posta de peixe (CAÇÃO): branco, cortado em postas, sem pele, sem espinha, congelado, isento de vestígios de descongelamento, livres de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente. Contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selos de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Deverá ser entregue a no máximo -12°C. Pacote de 1 kg	Amanbella	19,50	H. Sul Pescados
48	1.498	Pote	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 2: Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses de vida. Com proteínas lácteas, composta por prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não contém glúten. Pote: 800 grs	Nutrimix	29,90	Nestlé
49	499	Pote	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 2: Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses de vida. Com proteínas lácteas, composta por prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não contém glúten. Pote: 800 grs	Nutrimix	29,90	Nestlé



50	1.020	Pote	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA 2: Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir de 6 meses de vida. Sem proteínas lácteas, sendo composto por proteína isolada de soja. Sua fórmula é livre de lactose e sacarose, não contém glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pote: 800 grs	Nutrimix	42,50	Nestlé
51	6.994	Kg	Fubá: de 1ª qualidade, grãos finos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg	Amanbella	1,46	Pereira
52	73.748	Caixa	Gelatina COMUM: de 1ª qualidade, açúcar, gelatina, sal, vitamina C. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: Bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 30 grs - de sabores variados	Amanbella	0,67	Apti
53	1.000	Caixa	Gelatina ZERO AÇÚCAR : de 1ª qualidade, gelatina, maltodextrina, sal. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: Bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 12 grs - de sabores variados	Amanbella	1,26	Apti
54	29.371	Kg	Goiaba Vermelha: de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio. De colheita recente	Morelli	3,88	Ceasa
55	9.790	Kg	Goiaba Vermelha: de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio. De colheita recente	Morelli	3,88	Ceasa
56	30.392	Kg	Laranja Lima: de 1ª qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. De colheita recente	Morelli	2,90	Ceasa
57	10.130	Kg	Laranja Lima: de 1ª qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. De colheita recente	Morelli	2,90	Ceasa
58	40.358	Kg	Laranja pera: de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. De colheita recente	Morelli	1,65	Ceasa
59	242.374	Litro	Leite Integral UHT: de 1ª qualidade, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco). Estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 litro	---	---	---
60	80.785	Litro	Leite Integral UHT: de 1ª qualidade, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco). Estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 litro	---	---	---
61	3.594	Litro	Leite de Soja UHT: de 1ª qualidade, sabores diversos, proteína de soja, minerais (cálcio e zinco), vitaminas (A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico). Mesmo teor de cálcio do leite comum (em 200 ml). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 litro	Rota	4,36	Mais Vita Yoki



62	3.594	Litro	Leite SEM LACTOSE UHT: de 1ª qualidade, tradicional, com 0% lactose, rico em ferro e vitaminas (A, D e C). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 litro	Rota	3,74	Quatá
63	3.594	Litro	Leite Desnatado UHT: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 1 litro	100% Dist.	2,82	Quatá
64	97.752	Pcte	Leite em pó Integral: de 1º qualidade, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten. Embalagem de 400 grs	Alnutri	6,32	Pink
65	32.583	Pcte	Leite em pó Integral: de 1º qualidade, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten. Embalagem de 400 grs	Almeida Mancebo	6,99	Aurora
66	11.983	Kg	Limão: de 1ª qualidade, taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos. De colheita recente	Morelli	2,69	Ceasa
67	65.988	Kg	Maçã nacional: de 1ª qualidade, pesando em média 120 grs cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente	Morelli	4,20	Ceasa
68	21.996	Kg	Maçã nacional: de 1ª qualidade, pesando em média 120grs cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente	Morelli	4,20	Ceasa
69	8.221	Pcte	Macarrão espaguete: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg	Rota	3,21	Cadore
70	9.025	Pcte	Macarrão goelinhã: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 500 grs	Amanbella	1,62	Cadore
71	8.840	Pcte	Macarrão parafuso: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Pacote de 500 grs	Amanbella	1,62	Cadore
72	29.483	Kg	Mamão formosa: de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro e isento de lesões e sujidades. De colheita recente	Morelli	3,30	Ceasa
73	9.827	Kg	Mamão formosa: de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro e isento de lesões e sujidades. De colheita recente	Morelli	3,30	Ceasa
74	17.235	Kg	Manga Palmer: de 1ª qualidade, formato elíptico, casca de coloração verde-arroxeadada quando verde, e vermelho-escura quando madura, polpa de coloração amarela, baixo teor de fibra. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de PVC. De colheita recente	Morelli	3,45	Ceasa
75	5.740	Kg	Manga Palmer: de 1ª qualidade, formato elíptico, casca de coloração verde-arroxeadada quando verde, e vermelho-escura quando madura, polpa de coloração amarela, baixo teor de fibra. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de PVC. De colheita recente	Morelli	3,45	Ceasa
76	218	Pote	Manteiga sem sal : de 1º qualidade, consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa, uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade), cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pote 200 grs	---	---	---



77	21.276	Kg	Maracujá: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando de 65 a 75 mm), categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes e as frutas acondicionadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. De colheita recente	Morelli	5,48	Ceasa
78	7.090	Kg	Maracujá: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando de 65 a 75 mm), categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes e as frutas acondicionadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. De colheita recente	Morelli	5,48	Ceasa
79	9.499	Pote	Margarina: de 1ª qualidade, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio. Antioxidantes TBHQ e BHT. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Corantes: urucum, betacaroteno e cúrcuma. Sem glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Pote de 500 grs	Rota	3,03	Claybom
80	10.964	Kg	Melancia: de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, embalada. De colheita recente. Embalada em plástico filme quando cortada	Morelli	2,15	Ceasa
81	11.857	Bandeja	Miúdo de Frango (Fígado de Galinha): de 1ª qualidade, congelado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM. Bandeja de 1 kg. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	---	---	---
82	3.950	Bandeja	Miúdo de Frango (Fígado de Galinha): de 1ª qualidade, congelado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM. Bandeja de 1 kg. Deverá ser entregue a no máximo 4°C	---	---	---
83	21.552	Gf	Óleo de Soja: de 1ª qualidade, refinado. Embalagem de 900 ml	Rota	3,39	Cocamar
84	38.730	Dúzia	Ovo branco de galinha: de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Embalagem com 1 dúzia	Rota	3,59	Sétimo Céu
85	12.910	Dúzia	Ovo branco de galinha: de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Embalagem com 1 dúzia	Rota	3,59	Sétimo céu



86	27.514	Kg	Pera Argentina: de 1ª qualidade, estrangeira, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente	Morelli	9,00	Ceasa
87	9.170	Kg	Pera Argentina: de 1ª qualidade, estrangeira, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente	Morelli	9,00	Ceasa
88	1.423	Kg	Pimentão Verde: de 1ª qualidade, verde e graúdo, inteiros, limpos e sem odor e sabor estranhos, o cálice e pedúnculo do fruto deverão apresentar-se sadios, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos. De colheita recente	Morelli	3,39	Ceasa
89	5.823	Pcte	Pó de café à vácuo: de 1ª qualidade, torrado e moído à vácuo, extra forte. Selo de pureza ABIC/ISO 9001/ Certificado de Qualidade PQC. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 500 grs	Rota	5,89	Sul de Minas
90	1.940	Pcte	Pó de café à vácuo: de 1ª qualidade, torrado e moído à vácuo, extra forte. Selo de pureza ABIC/ISO 9001/ Certificado de Qualidade PQC. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 500 grs	Rota	5,89	Sul de Minas
91	3.456	Litro	Suco à base de soja : alimento feito com proteína de soja extraída direto do grão. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco concentrado da fruta correspondente ao sabor ou polpa correspondente, vitaminas (A, B12 e C) e minerais (ferro e zinco), espessante pectina, acidulante ácido cítrico, aromatizante, regulador de acidez citrato de sódio, e edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio. Pode conter corante natural. Não contém glúten. Contém soja. Sabores variados. Embalagem de 1 litro	Amanbella	4,00	Yoki
92	2.935	Kg	Queijo minas frescal: de 1ª qualidade, com faces planas, consistência macia, cor interna branca, isento de sujidades, mofo e odor desagradável, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C	Rota	16,00	Serra de Ipiabas
93	3.628	Kg	Sal: de 1ª qualidade, iodado, refinado, com teor de iodo igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, conforme RDC nº 130, de 26/05/03. Pacote de 1 kg	Rota	0,88	Garça
94	12.720	Litro	Água sanitária: de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	Rota	1,25	Excellence
95	8.844	Litro	Álcool 70%: de 1ª qualidade, etílico hidratado, 70% It, líquido, para limpeza geral, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	100% Dist.	4,10	Tupi



96	1.116	Frasco	Amaciante: de 1ª qualidade, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros	Tribão	2,40	Leveesse
97	10.740	Frasco	Cera Líquida: de 1ª qualidade, líquida, auto brilho, incolor e cores variadas de acordo com o pedido. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 750 ml	LC Log	3,00	Dam
98	3.228	Tubo	Creme dental infantil: de 1ª qualidade, gel, com baixa abrasividade, flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina, água. Tubo com 50 grs	Rota	2,23	Tralálá
99	9.756	Litro	Cloro: de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio da 2% l. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	Rota	1,45	Excellence
100	1.080	Frasco	Condicionador infantil: de 1ª qualidade, desenvolvido para desembaraçar e reduzir o volume dos cabelos. Sua formulação suave deve deixar todos os tipos de cabelo fáceis de pentear e delicadamente perfumados. Registro no Ministério de Saúde. Frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 480 ml	100% Dist.	8,25	Lorys Kids
101	8.196	Frasco	Desinfetante: de 1ª qualidade, líquido, germicida e bactericida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros	Tribão	2,40	Lin-Pin
102	16.949	Frasco	Detergente: de 1ª qualidade, líquido, neutro, concentrado, inodoro e biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 500 ml.	LC Log	0,89	Dam
103	7.380	Pcte	Espuma de aço: de 1ª qualidade, aço de carbono. Tipo Bombril ou similar. Pacote de 60 grs - com 8 unidades	Rota	0,98	Assolan
104	1.296	Unid	Espuma de banho infantil: de 1ª qualidade, espuma com uma face mais macia que limpa suavemente a pele e a outra face que massageia e esfolia a pele. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética com talco e bactericida. Dimensões: 112 mm x 62 mm x 23 mm	---	---	---
105	8.234	Unid	Espuma multiuso dupla face: de 1ª qualidade, sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 110 x 75 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Para limpeza de material alumínio, cerâmicas, grelhas, vidros e louças. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Tribão	0,37	Brasileirinha
106	2.827	Maço	Fósforo maço: de 1ª qualidade. Longo com 20 palitos com 5 cm, longos com segurança, desenvolvidos para garantir durabilidade maior da chama. Em caixa de papelão resistente com uma super lixa, que facilite seu manuseio e acendimento. Embalagem com 10 caixas	---	---	---
107	8.112	Frasco	Limpador multiuso: de 1ª qualidade, instantâneo, butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não inônico, conservante e água. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 500 ml	100% Dist.	1,50	Solbrax Dam
108	7.500	Unid	Pano de chão: de 1ª qualidade, alvejado, 100% algodão, 60 x 80 cm	Tribão	2,49	Art Crep
109	23.157	Pcte	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos	---	---	---
110	7.719	Pcte	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos	---	---	---



111	1.716	Unid	Rodo de plástico de 35 cm: Indicado para enxugar pisos lisos. Suas dimensões permitem alcançar áreas de difícil acesso. Composição: polipropileno, PVC e madeira	---	---	---
112	8.556	Unid	Sabão em pó: de 1ª qualidade, com tensoativo biodegradável, fórmula com amaciante. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 grs, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química	Tribão	2,05	Espumil
113	3.228	Frasco	Saponáceo: de 1ª qualidade. Composição do Produto: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, carga e fragrância. contém tensoativo biodegradável. Frasco com 300 grs	Sheridan	1,91	Sany
114	8.760	Unid	Sabão em barra: de 1ª qualidade, glicerinado, com 200 grs cada pedaço	Sheridan	0,81	Barra
115	3.792	Unid	Sabonete infantil glicerinado: de 1ª qualidade, base vegetal, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Com glicerina, mel natural e vitamina E. Embalagem de 80 grs	Rota	1,59	Lisababy
116	2.448	Unid	Vassoura de piaçava ecológica Chapa: de 1ª qualidade, revestida em lata, com cabo de madeira resistente, 30 furos - piaçava de boa qualidade com fios contínuos e com rigidez adequada para varrição. Composição: piaçava, madeira, pregos, grampos folhas de flandres, arame e cola	Sheridan	4,48	Robert
117	888	Unid	Vassoura de piaçava ecológica 40 cm: vassoura com 48 furos possui cerdas compridas e resistentes. É indicada para varrer áreas de grande extensão, como pátios, salões de festa, quadras e galpões, além de gramados após o corte de grama. Composição: Piaçava, arame, prego, madeira e cola	Tribão	7,90	JB
118	1.260	Frasco	Shampoo infantil: de 1ª qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico, que não cause ardências ou irritações. Sua fórmula deve ser isenta de corantes, parabenos e álcool e que mantenha o pH natural (neutro). Embalagem com 480 ml	Limpoli	7,93	Tralálá

(*) Alteração da marca dos itens 08 e 09 (arroz tipo 1, branco, polido, classe longo fino - pacote 5 kg), passando a ser da marca *Dona Milu*, através do Processo Administrativo nº 9.908/2019.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

REPUBICAÇÃO

DECRETO Nº. 37, DE 17 DE ABRIL DE 2019

“Estabelece a notificação obrigatória da doença varíola bovina ao serviço de Vigilância em Saúde, através do Setor de Epidemiologia do Município.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 21684/2018;

DECRETA

Art. 1º - A doença varíola bovina passa a ser de notificação obrigatória ao serviço de Vigilância em Saúde do Município de Valença, através do Setor de Epidemiologia.

§1º - A notificação da suspeita ou ocorrência da doença é obrigatória para os profissionais que atuem na área de saúde em nosso Município.

§2º - A notificação deverá ser feita na Unidade Básica da localidade afetada, nos termos do formulário em anexo, sendo após, endereçadas ao Setor de Epidemiologia para compor o arquivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO



FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO: VARÍOLA BOVINA

DATA DA NOTIFICAÇÃO: ____/____/____

Nº: _____

I- DADOS DE INVESTIGAÇÃO:

- 1- NOME DO PACIENTE: _____
- 2- DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 3- IDADE (ANOS): _____ 4- SEXO: ____ (1-MASCULINO, 2-FEMININO, 3-IGNORADO)
- 5- ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
- 6- CEP: _____ 7- MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____
- 8- CÓD MUNICÍPIO IBGE: _____ 9- ZONA (1-URBANA, 2-RURAL, 3-RURAL/URBANA, 4-IGNORADO): _____
- 10- (DDD) TELEFONE PARA CONTATO: _____

II- INFORMAÇÕES QUANTO À NOTIFICAÇÃO:

- 11- MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO: _____ 12- CÓD IBGE: _____
- 13- UNIDADE DE ATENDIMENTO: _____ 14- CÓDIGO: _____
- 15- FONTE DE NOTIFICAÇÃO (1-UNIDADE DE SAÚDE, 2-UNIDADE DE SAÚDE PRIVADA, 3-BUSCA ATIVA, 4- OUTROS): _____

III- INFORMAÇÕES QUANTO AO AGRAVO:

- 16- CID 10: _____ 17- DATA DO DIAGNÓSTICO: ____/____/____
- 18- FONTE DE CONTATO:
- a) CONTATO ANIMAL: BOVINO (), OVINO (), CAPRINO ()
- b) CORPO DE ORDENHA ()
- c) INSTRUMENTAL ()
- d) OUTROS: ESPECIFIQUE: _____
- 19- SINAIS E SINTOMAS APRESENTADOS:
- FEBRE () EDEMA LOCAL () VESÍCULA () PUSTULA () CROSTA () LINFADENOPATIA ()
- OUTROS () _____
- 20- HOUVE AFASTAMENTO DO TRABALHO: ____ 1-SIM 2-NÃO 21- TEMPO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO: _____
- 22- HOUVE HOSPITALIZAÇÃO: ____ 1-SIM 2- NÃO 23- TEMPO DE HOSPITALIZAÇÃO: _____
- 24- EVOLUÇÃO DO CASO: ____ 1- CURA 2- CURA COM SEQUELA 3- ÓBITO
- 25- CRITÉRIO DE DIAGNÓSTICO: ____ 1- CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO 2-CLÍNICO LABORATORIAL
- 26- HISTÓRIA VACINAL DO PACIENTE PARA VACINA CONTRA VARIOLA: ____ 1-SIM 2-NÃO 3-IGNORADO
- 27- HOUVE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS DA FAMÍLIA: ____ 1-SIM 2-NÃO 28- QUANTAS: _____

IV- INFORMAÇÕES QUANTO AO TRABALHO:

- 29- NOME DO LOCAL DE TRABALHO: _____
- 30- ENDEREÇO COMPLETO: _____
- 31- CEP: _____ 32- MUNICÍPIO: _____ 33- CÓD IBGE: _____
- 34- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: _____
- 35- SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: _____
- 1-EMPREGADOR 2-EMPREGADO COM CTPS 3-EMPREGADO SEM CTPS 4-TRABALHO TEMPORÁRIO 5-TRABALHO AUTÔNOMO 6-TRABALHO AVULSO 7-DESEMPREGADO 8-APOSENTADO/INATIVO 9-IGNORADO/OUTROS

V- INFORMAÇÃO SOBRE O CONTRATO COM OUTROS ANIMAIS:

- 36- PRESENÇA DE ROEDORES: ____ 1-SIM 2-NÃO LOCAL: _____
- 37- ANIMAL DOMÉSTICO: ____ 1-SIM 2-NÃO QUAL: _____
- 38- ANIMAIS SILVESTRES: ____ 1-SIM 2-NÃO QUAIS (ESPECIFICAR): _____

VI- INFORMAÇÕES SOBRE EXAMES LABORATORIAIS DOS PACIENTES:

HEMOGRAMA: _____ OUTROS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

INVESTIGADOR: _____

CÓDIGO DA UNIDADE DE SAÚDE: _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____ FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 3.183/2019
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 011/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Beneficiário: Amanbella Comércio de Alimentos Eirelli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	1.000	cestas	Cestas básicas	Amanbella Comércio de Alimentos Eirelli-ME	79,7

			Composição e custo da cesta básica:			
1	1	pcte	Arroz agulhinha - tipo 1 - pacote de 5 kg	11,47	11,47	POLIDINHO
2	2	Kg	Feijão preto - tipo 1 - embalagem de 1 kg	3,87	7,74	MINEIRINHO
3	1	Kg	Sal refinado - embalagem de 1 kg	0,76	0,76	GARÇA
4	2	Kg	Açúcar refinado - embalagem de 1 kg	1,93	3,86	TOPÇUCAR
5	2	unid	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	3,39	6,78	CORCOVADO
6	1	lt	Extrato de tomate concentrado - lata de 340 gr	1,98	1,98	PRAMESA
7	1	pcte	Pó de café à vácuo - pacote de 500 gr - 1ª qualidade - Selo de pureza ABIC	5,39	5,39	ODEBRECHT
8	1	Kg	Farinha de trigo especial - sem fermento - embalagem de 1 kg	2,41	2,41	BELARINA
9	2	pcte	Macarrão espaguete com sêmola - pacote de 1 Kg	2,87	5,74	CADORE
10	2	Pct	Biscoito salgado tipo cream cracker - pacote de 400 grs	2,48	4,96	NAGA
11	1	Kg	Farinha de mandioca - tipo 1 branca - 01 kg	2,16	2,16	PEREIRA
12	1	Kg	Fubá - grãos finos - pacote de 1 Kg	1,47	1,47	PEREIRA
13	2	pcte	Leite em pó - embalagem de 400 grs	7,20	14,40	DANKY
14	2	unid	Tempero - embalagem de 300 grs	1,58	3,16	TOSCANO
15	2	unid	Creme dental 90 grs	1,63	3,26	EVEN
16	2	unid	Sabonete 90 grs	0,64	1,28	SENSO
17	2	unid	Sabão em barra 200 grs	0,76	1,52	BARRA
18	1	pcte	Papel higiênico sem perfume, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 04 unidades.	1,36	1,36	PAPOULA
			Total		79,70	

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



ZOONOSE ORIENTA PARA ELIMINAÇÃO DE CARAMUJOS AFRICANOS

O caramujo africano é uma praga exótica, que entrou no Brasil para ser uma opção mais rentável de substituição ao escargot. Como não deu certo na culinária, os criadores soltaram na natureza os moluscos, introduzidos no país na década de 80.

O período de chuvas prolongado favorece o surgimento de uma praga que já é velha conhecida dos moradores de Valença: o caramujo africano gigante. O Centro de Controle de Zoonoses vem recebendo reclamações de moradores e orienta sobre as formas de extinguir os moluscos terrestres.

Embora não seja venenoso, o molusco é hospedeiro intermediário de duas espécies de parasitas que podem causar infecções abdominais ou meningoencefálicas. Por isso, o cuidado no manejo e eliminação dos caramujos deve ser redobrado. Em caso de contato com os caramujos africanos, basta lavar bem a área com água e sabão.



Os melhores horários para a coleta dos moluscos são pela manhã ou no fim da tarde. Deve-se fazer o manejo com as mãos protegidas por luvas ou sacos plásticos. Antes de jogar os caramujos no lixo comum, é preciso matá-los. Para isso, a forma adequada de eliminar os moluscos dos quintais é fazendo a catação, periodicamente, colocá-los em sacos plásticos ou recipientes contendo cal virgem para que ocorra a desidratação dos mesmos. Em seguida deve-se escorrer a água na rede de esgoto sanitário e queimar as conchas em um recipiente de metal ou de barro, com cuidado, para evitar acidentes. Após isso, quebrar

as conchas e enterrá-las no solo para que não viam criadouro de mosquitos transmissores de outras doenças, como dengue, zika e chikungunya.



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Zoonoses e Controle de Vetores



**Vamos
dar o
destino
adequado**

Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LENICE ESTEVES TEIXEIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **224.595-0/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA 057 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04/02/2016

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 5º da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art.6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II e III, e especial o §1º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 606/607 de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LENICE ESTEVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 657.481.077-91, mat. 113.735; NIT 1080019886-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 45/54 do processo administrativo 606/607 de 2015, com valor de R\$ 2.286,70(dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I** com valor de R\$1.633,36 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) acrescidos de 40% referentes ao ATS no valor de R\$653,34 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 84 DE 07 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação da revisão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, de acordo com o TCE RJ 200.816.-2/2018".

RETIFICANDO AS PORTARIAS Nº 084 DE 084/2012 E Nº 069 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA – Reitero o parecer de folhas 14 a16, devendo ser realizada imediatamente a revisão do benefício na forma do art. 40, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6º - A da EC 41/03, tendo em vista que a Aposentadoria da autora foi deferida na modalidade **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ** e a segurada tem o direito de recebimento dos proventos integrais com paridade ao serventuário em exercício laborativo na forma da lei Constitucional, com data retroativa ao pedido administrativo da segurada.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 217 de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº. 859.553.297-49, matrícula 114.707; Pis/Pasep nº. 103.175.404-72, efetivo no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, da Constituição da República e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPPREV**, Conforme fls.28/30 do administrativo 217 de 2013 com o valor de **R\$ 1.423,57** (hum mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$1.237,89 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) acrescido o ATS R\$185,68(cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº85 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR JOSE PEDRO MACHADO ALVES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, de acordo com o TCE RJ 228.227-3/2017".

RETIFICANDO A PORTARIA 052 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 915 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.21 incisos I, II e III, sendo reajustes de acordo com os índices do INSS;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 558/559 de 2015:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, **JOSE PEDRO MACHADO ALVES**, brasileiro, portador CPF nº656.306.617-87 mat. nº 108.642; NIT nº 106.562.747-08, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado o **Secretária Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls.44/47 do processo administrativo nº 558 de 2015 com valor de R\$ 494,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 86 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Retificação publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ARNALDO GUIMARÃES GARCIA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

RETIFICANDO A PORTARIA 076 DE 01 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1052 DE 03 DE MAIO DE 2019.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com paridade e remuneração dos servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 115/2019.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ARNALDO GUIMARÃES GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº 569.335.507-10 matrícula nº 112.011, NIT 1170891383-6, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 65/70 do processo administrativo 115/2019 com valor de R\$ 1.919,03 (hum mil novecentos e dezenove reais e três centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AGENTE EDUCADOR I** com valor de R\$1.476,18(hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido de 30% referente ao Adicional por Tempo de Serviço(ATS) no valor de R\$442,85 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença /RJ.

Art.3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 87 de 09 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **MARTA LUCIA KELLY SILVA SOUZA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, de acordo com o TCE RJ 224.176-0/2017”.

RETIFICANDO A PORTARIA 041 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 584 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 E PORTARIA Nº 021 DE 20 DE MARÇO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 598 DE 29 DE MAIO DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40º §1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil (redação EC 41/03) c/c art. 6º - A da EC 41/03, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.18, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 062/2013, 063/2013 e 467 de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**, a servidora **MARTA LUCIA KELLY SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº. 696.666.957-15, matrícula 1054300, NIT nº1087595050 -4, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA/RJ.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora serão **PROPORCIONAIS** com base no que trata o art.18 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, e ainda o que trata a Emenda Constitucional nº 70 de 2012 fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.38/40 do processo administrativo nº 062 e 063/2013; com o valor de R\$ 1.149,61 (hum mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II, com salário base no valor de R\$884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) acrescido do ATS de 30% no valor de R\$265,29 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº88 DE 09 MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a Retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **GENI BRAGA WERNECK** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, de acordo com o TCE-RJ 221.435-3/2017”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 89 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 892 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa, usando ainda do que dispõe a legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de Dezembro de 2012 que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS.

Considerando os termos do Processo Administrativo 2636/2017:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **GENI BRAGA WERNECK**, matrícula nº105.732, portadora do, CPF nº 852.398.957-91, NIT nº 1215112169 - 2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 50/54 do processo administrativo 2636/2017 com valor de R\$ 895,31 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VALADARES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº88/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018- PREVI VALENÇA/PMV

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **ADRIANA GLÓRIA SANT'ANNA ROCHA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 473/2014 e **TCE 217.952-1/2017**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ADRIANA GLÓRIA DE SANT'ANNA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.888.717-90, mat.111341, NIT nº 10527726866, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 38/40 do processo administrativo 473 de 2014 com valor de R\$1.991,93 (mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II com valor de R\$1.422,81 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 40% referentes ao ATSS, R\$569,12 (quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos) de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 052 de 01 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 102 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **ELIANE DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO RAPOSO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

PORTARIA Nº015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016 E DA PORTARIA Nº 015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 - PREVI VALENÇA/PMV.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República do art. 40, §5º da CRFB/88 e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 737/15 e Processo TCE nº 219.713-7/2017

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ELIANE DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO RAPOSO**, brasileira, portadora do CPF nº 968.493.557-91, matrícula nº 112.763, PIS nº 122.222.419-89, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 48/52 do processo administrativo nº 737/2015 com valor de R\$2.368,37 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor, com valor de R\$1.633,36 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), acrescido do ATS de 45% no valor de R\$735,01 (setecentos e trinta e cinco reais e um centavo), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para retificar fundamentação constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



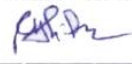
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Valença/RJ, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao Exercício 2018.

Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Titular: Jupira de Oliveira Ramos Suplente: Elisiane dos Santos Romeiro	
Titular: Andreiaa Dias Aires Suplente: Diego Barbosa Pina	
Titular: Shirley da Silva Costa Marins Suplente: Mauricio Cesar Ferreira Tavares	
Titular: Silvio Rogério Furtado da Graça Suplente: Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	
Titular: Marco Antônio de Souza Faria Suplente: Jorge Alexandre da Silva	
Titular: Suplente: Alexis Abrahão Santos	
Titular: Francisco José Figueira Suplente: Luciano de Almeida da Souza	
Titular: Maria Ester Pelegrini Suplente: Carlos Henrique da Silva	
Titular: Kátia Berckowicz Borges Suplente: Elisângela Vidal de Paiva	
Titular: Marilda Soares Vivas Suplente: Neusa Aparecida Domingos	
Titular: Vicente José Mendonça Cosate Suplente: Lourenço Tavares	

Valença, 17 de abril de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Exercício 2018

FMHIS

Prestação de Contas

01 – Apresentação

Prefeitura Municipal de Valença – RJ

Prefeito: Luiz Fernando Furtado da Graça

Presidente do CGFMHIS: José Geraldo Barbosa Chaves

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

CNPJ – 29.076.130/0001-90

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 – Centro – Valença/RJ

Lei de Criação: Lei Nº 2.424 de 15 de Dezembro de 2008 (Publicada no Boletim Oficial nº274/2009, em 22 de Janeiro de 2009)

02 – Objetivos

A lei de criação do FMH é a de nº 2.424 de 15 de dezembro de 2008, (Publicada em 22 de janeiro de 2009), a qual institui o Fundo Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação do Município de Valença.

A Natureza do Fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituído pelas seguintes receitas:

- Dotações Orçamentárias Próprias;
- Recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
- Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- Recursos financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual e de outros Órgãos Públicos recebidos diretamente ou por meio de Convênios;
- Recursos financeiros oriundos de Organizações Internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de Convênios;
- Aporte de capital decorrente da realização de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em lei específica;
- Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- Produto de arrecadação de multas ligadas a licenciamento de atividades e infrações as normas urbanísticas em geral e posturas, além de outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral;
- Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Sobre as aplicações dos recursos do FMH, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então que a importância de institucionalização do FMH para o contexto político e sócioeconômico do município de Valença está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades, criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente.

Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diferentes partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico. Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas.

Segundo pesquisas nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) e 03 (três) salários mínimos.

O FMH em nível local e a partir dos objetivos de sua criação busca atingir exatamente esse público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc, enfim, o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMH pretende alocar junto ao governo federal, será possível atender de forma bastante eficiente essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza, a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, como pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de ideias e outras formas de emancipação popular.

03 – Metas propostas e alcançadas

O Conselho de Habitação de Valença, em reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurou o cumprimento de seu Cronograma de Atividades no decorrer do ano de 2018 de forma regular, no que diz respeito ao comparecimento de seus conselheiros às reuniões. Sob o foco de acompanhar o PLHIS (Plano Local de Habitação), o Conselho de forma tímida busca alternativas de estudar, revisar e atualizar metas, instrumentos e estratégias que vise à redução do déficit habitacional.

Dentre as metas para 2019 as prioridades continuam sendo: Criar uma central de cadastro das demandas habitacionais; Urbanizar assentamentos precários; Melhorar as condições de habitabilidade de famílias de baixa renda; Implementação de plano de regularização fundiária; Suprir parte da demanda habitacional do município através de programas para atender as famílias que não têm condições de pagar aluguel; construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais e de saneamento básico; Projetos de recuperação urbana em áreas ocupadas por população de baixa renda; Capacitação dos técnicos municipais e do Conselho de Habitação, entre outros (PLHIS- Estratégia de Ação).

O FMH foi desvinculado do Orçamento da Secretaria de Obras (PPA/2018), mas ainda não apresenta recursos fiscais próprios para aplicar em habitação; faz-se necessário também, levantar e consolidar recursos e fontes de financiamento que assegurem o investimento neste setor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O CH vem acompanhando a realidade do Residencial Fazenda Santa Rosa II, do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PHMCMV que beneficiou 506 famílias no município, na manutenção na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Residencial feita pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos; nas construções irregulares tais como: construção de muros, cercas, novos cômodos, vem informando e solicitando a intensificação do acompanhamento da fiscalização de obras do município in loco.

Das estratégias de ação enumeradas no PLHIS, o município vem trabalhando: na Revisão do Plano Diretor; nas atualizações de leis e modernização do Setor Fiscal; nas ações referentes à Regularização Fundiária dos loteamentos irregulares, o município instituiu Comissão Gestora para o desenvolvimento do trabalho; no Plano de Mobilidade Urbana o município instituiu Comissão de Elaboração do PMUV que fez Estudos, Audiências Públicas, concluindo em dezembro/18.

No PPA 2018 foram enumeradas algumas propostas para serem apreciadas, tais como: capacitação de técnicos e conselheiros do CH; construção de casas populares para servidores; construção de “Casa de Acolhida” para moradores em situação de rua; melhorias de unidades habitacionais; urbanização de assentamentos precários e serviço de apoio à organização comunitária. Também, apoio a Assistência Técnica Gratuita / Engenharia Pública e efetivar implantação da regularização fundiária. Montar uma comissão “permanente” para discutir a questão dos preços dos aluguéis em Valença: pensar em alternativas para contenção ou redução dos preços dos aluguéis, inclusive por meio de reuniões com os proprietários de imobiliárias e imóveis; Criar Secretaria de Habitação no Município de Valença.

Apesar de alguns avanços ainda não foi possível à criação de um setor específico para habitação. Atualmente, habitação funciona junto a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e Gerência de Projetos. Espera-se que com a consolidação e fortalecimento do Conselho de Habitação e do Fundo de Habitação estas questões sejam resolvidas por um curto prazo. É válido ressaltar que o Conselho das Cidades (ConCidade) e Conselho Municipal de Habitação em suas reuniões vem discutindo a temática Habitação/Moradia em plenária, mostrando a preocupação e relevância das áreas de zoneamento especificadas no Plano Diretor Participativo do Município de Valença.

04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão

O Conselho Municipal de Habitação pretende manter a periodicidade das reuniões ordinárias e a publicidade em Diário Oficial do Município da documentação pertinente as suas atividades regulares (convocações e atas de reuniões, listas de presença e outros).

O Conselho continuará discutindo formas de investimento e captação de recursos para alimentar o FMH; implantar e consolidar a Gestão de Política Municipal de Habitação no município; suprir as necessidades quanto à escassez de recursos humanos qualificados; dispor de um ambiente informatizado, com equipamentos adequados; capacitar os profissionais que atuam na política habitacional e os membros do Conselho.

Também, promoverá reuniões, seminários, conferências, grupos temáticos que estimule a estrutura de um ambiente favorável que conte com profissionais como: um assistente social, um arquiteto, um engenheiro, um técnico administrativo e técnicos responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMH e pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Municipal de Habitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O monitoramento, atualização e avaliação do PLHIS como instrumento de gestão da Política Habitacional, continuarão sendo parâmetros para identificar em que medida os propósitos estabelecidos foram alcançados; quais os aprimoramentos e ajustes nos processos desenvolvidos serão necessários; e ainda, possibilitar que se mantenham atualizadas e disponibilizadas as informações referentes à política pública habitacional e à atuação dos atores sociais envolvidos com o Setor Habitacional no município.

05 – Análise do Resultado Alcançado

Apesar dos desafios e enfrentamentos de inúmeros problemas em relação à Política Habitacional, o município de Valença vem buscando soluções para entender as necessidades habitacionais, amenizar as carências da população de baixa renda. Partindo do estudo da realidade socioeconômica, cultural da população e promover a sustentabilidade e seguridade das demandas sociais existentes.

O conselho embasado no cenário descrito no PLHIS continuará a estudar, aprimorar, fomentar prioridades para o Município, dentre as quais estão: implementar o Plano Diretor Participativo; Desenvolver ações referentes à Regularização Fundiária dos loteamentos irregulares; Incentivo a atualizações de leis e modernização do Setor Fiscal; Observância à necessidade em atualizar a Lei 2.424/08 nos moldes da Lei Federal nº 11.124/2005; Propor receita municipal para consolidar recursos e fontes de financiamento que assegurem o investimento neste setor; Analisar e aprovar as prestações de contas e o Relatório Anual de Gestão; Buscar soluções junto as autoridades competentes no apoio às 506 famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional Santa Rosa II, com intuito de amenizar conflitos sociais, denúncias de irregularidades no contrato de imóvel e problemas gerados na estrutura física do Conjunto.

06 – Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

O Conselho de Habitação com antecedência vem realizando a convocação dos membros em Diário Oficial do Município. Para viabilizar os trabalhos, são realizados: lista de frequência, pauta de reunião, envio de convocação em e-mail e grupo de WhatsApp, que contribuem para atingir os objetivos da transparência na gestão do Conselho e participação comunitária. A acessibilidade, os horários e datas de reuniões são adequados e compatíveis com a maioria. As reuniões são provocadas em tom de debates, questionamentos, informações, sugestões que viabilizem a compreensão em prol das condições de habitabilidade e identifique as situações que necessitem da atuação do Poder Público.

Em 2018, o Conselho Municipal de Habitação aprovou o Relatório de Gestão referente ao Exercício 2017. Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

07 – Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas Para Aprimorar os Mecanismos de Gestão

Em 2018, no âmbito das discussões da política habitacional e da funcionalidade do CMH e FMH continuam promovendo discussões, sugestões, agendamentos de reuniões e encaminhamentos de propostas para viabilizar, aprimorar a eficácia e legitimidade das ações do Conselho no cenário municipal.

Acompanhar o PLHIS e as ações que implicam no fortalecimento da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, apoio na implementação do Plano Diretor; Revisão dos Códigos Municipais de Postura, Tributário, de Obras e Parcelamento do Solo, bem como elaboração de planos, programas e projetos municipais no âmbito social, em condições favoráveis de habitabilidade aos munícipes.

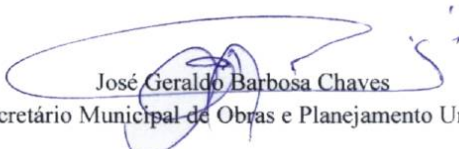
Promover a realização de reuniões, encontros, seminários com técnicos da Prefeitura, técnicos da Caixa Econômica Federal, contemplados do PHMCMV, famílias residentes nos morros do Cruzeiro e São Sebastião, no Distrito de Santa Isabel e loteamentos irregulares serão ferramentas para o bom andamento das ações político- sociais no município.

Continuar incentivando e fortalecendo a sociedade civil organizada, mobilizando a participação comunitária no Conselho. Provocar fóruns de debate, seminários e conferências em torno da Política Habitacional. Promover a divulgação do Fundo Municipal de Habitação e do Conselho de Habitação utilizando os meios de comunicação, numa linguagem acessível sobre a política habitacional para despertar o interesse e participação das pessoas em torno da referida política.

Também, almeja-se promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do Conselho. Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações. Incentivar a estruturação de um setor específico para Habitação e ações pertinentes a ela.

Criar Comissões Temáticas para estudos, análises e discussões sobre temas habitacionais específicos no município. Acompanhar junto a Prefeitura Municipal de Valença, a Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades ações do PHMCMV em torno da efetivação dos Contratos de Imóveis do Residencial Fazenda Santa Rosa II.

Valença, 17 de abril de 2019.


José Geraldo Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano



LISTA DE PRESENÇA.
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
DIA: 17 DE ABRIL DE 2019 - HORA: 17 HORAS.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.
RUA DR. FIGUEIREDO Nº 228 - CENTRO - VALENÇA-RJ
TEL: (24) 2453-4303.
PAUTA:

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Titular: Shirley da Silva C. Marins Mat. 103950	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	(24) 2453-2891	planejamento@valenca.rj.gov.br	
Suplente: Maurício Cesar F. Tavares Mat. 100633	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	(24) 2453-2891	planejamento@valenca.rj.gov.br	
Titular: Júpiter de Oliveira Ramos Mat. 122777	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	(24) 2453-4303 (24) 99914-8856	obraspmv@valenca.rj.gov.br	
Suplente: Elisiana dos S. Romeiro Mat.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(24) 99267-1333	sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br	
Titular: Andreia Dias Aires Mat.	Gerência de Projetos	(24) 2453-1830 (24) 98156-8673	pmvprojetos@bol.com.br andreiaaires17@bol.com.br	
Suplente: Diego Barbosa Pina Mat.	Sec. M. de Esporte e Lazer		oidiegopina@hotmail.com esporteelazervalenca@hotmail.com	
Titular: Silvio Rogério F. da Graça	Vereador	(24) 99255-0578 (24) 2453-3777	silviograc@hotmai.com	
Suplente: Saulo de Tarso P. C. da Silva	Vereador	(24) 98855-2017 (24) 2453-3777	saulocorreavereador@gmail.com	
Titular: Sra. Kátia Berkowicz Borges	Residencial Faz. Santa Rosa II	(24) 998234760	katia.berkowicz@gmail.com	
Suplente: Sra. Elisângela V. de Paiva	Residencial Faz. Santa Rosa II	(24) 992989636	lisavidal23@hotmail.com	
Titular: Marco Antônio de Souza Faria	Rotary Clube de Valença	(24) 99303-7654 (24) 2452-2567	marcoasfaria@hotmail.com	
Suplente: Jorge Alexandre da Silva	Rotary Clube de Valença	(24) 99217-3762	jornalistajorgealexandre@yahoo.com.br	



Titular: Marilda Soares Vivas	IDEAIS	(24) 98122-7135		
Suplente: Neusa Aparecida Domingos	IDEAIS	(24) 98846-9486	neusaaparecida65@yahoo.com.br	
Titular: Francisco José Figueira Ferreira	AGFORV	(24) 98129-3923 (24) 99294-9136	freisvalenca@yahoo.com.br	
Suplente: Luciano de Almeida da Silva	AGFORV			
Titular: Dra. Maria Ester Pellegrini OAB 68.476	OAB - Valença	(24) 2452-0616	e.pellegrini@oi.com.br	
Suplente: Carlos Henrique da Silva OAB 137.173	OAB - Valença	(24) 2452-0616	carloscorretor@ibest.com.br	
Titular: Vicente José Mendonça Cosate	CREA		vicentejmcosate@gmail.com	<i>Carla</i>
Suplente: Lourenço Tavares.	CREA	(24) 2453-3757 (24) 98159-2130		<i>Vicente José</i>
Titular: Maria Aparecida Nunes Bellote	Associação de M. do Cruzeiro	(24) 2453-5252 (24) 98114-0058		
Suplente: Alexis Abrahão Santos		24) 98843-1652 (24) 2453-7524	a.santos@hotmail.com	
<i>Região Estivador da Costa</i>	<i>Chefe de Contabilidade</i>			<i>RECOB</i>



encaminhará o processo ao Prefeito Fernando Graca, assim que o Orçamento ficar pronto. O Conselho também deliberou apresentar ao Secretário de Obras as irregularidades que vem ocorrendo no Santa Rosa II; notificar a Prefeitura e Caixa Econômica Federal sobre a situação dos mutuários quanto a compra e venda de imóvel feita com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal; Solicitar a listagem dos beneficiários contemplados; O Conselho de Habitação também solicitará à Secretaria de Assistência Social as fichas de inscrição dos mutuários que foram contemplados pelo Programa do Governo Federal. Logo após, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 18h 30, tendo a ata assinada por mim e demais conselheiros.

André Dias Dias  por Alexandre da Silva

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação do município de Valença / RJ, realizada em dezessete de abril de dois mil e dezanove, às 16h, na sala de reunião do Secretário de Obras José Geraldo Barbosa Chaves, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro. No início da reunião foi entregue a lista de frequência aos conselheiros. A reunião teve como pauta: Análise e aprovação das contas do Fundo Municipal de Habitação e o Relatório de Gestão do exercício do ano de 2018. Foi convidado para reunião o servidor Rogério Esteves, funcionário de carreira do setor de Contabilidade da Prefeitura



Municipal de Valença / RJ. O Presidente do Conselho abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos. Na sequência, a palavra foi repassada ao Sr. Rogério Esteves que falou das contas; balanço do Fundo Municipal de Habitação, lembrando que o FMH foi desmembrado do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano; Rogério demonstrou em planilha Orçamentária que houve uma previsão orçamentária de 379 (cento e setenta e nove mil); no entanto, o Conselho de Habitação não tem receita própria, havendo a necessidade do Conselho verificar junto ao Prefeito e vereadores de onde sairiam os valores para alimentar o Fundo Municipal de Habitação. Rogério orienta o Conselho reunir com a esfera municipal em prol do FMH na busca de soluções, digo, soluções orçamentárias para funcionalidade do fundo. Na sequência, Vicente falou das necessidades habitacionais no Município, preocupação com melhorias habitacionais e construções de novas moradias em áreas destinadas ao social. No ano de 2017, o Fundo Municipal de Habitação apenas apresentou receitas decorrentes do patrimônio, tendo em conta zero saldo. Na sequência, foi feita a leitura do Relatório de Gestão exercício 2018; metas propostas; parâmetros de gestão; avaliação e mecanismos de gestão; os avanços e problemas enfrentados na funcionalidade do CH no município. Em seguida, nos termos da legislação vigente, o Conselho de Habitação por unanimidade aprova o Relatório de Gestão exercício 2018 e as contas do Fundo Municipal de Habitação - FMH, com ressalvas, pois da Previsão Orçamentária do exercício 2018, não foram usados nenhum recurso destinado à habitação. Logo após, Vicente Corate agradeceu a presença de todos, informando que na próxima reunião ordinária



do Conselho ocorrerá a eleição da nova diretoria para o biênio 2020/2021. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h30, tendo a ata assinada por mim e demais presentes. Em tempo, registramos o processo 3041/19 referentes a Solicitação de documentos e planilhas para prestação de contas anual de custos do exercício de 2018.

Anual de Exatas do Ensino de 2018
Andressa Alves, Rafaela Pires, Joana Viana, João
~~Rebecca~~ ~~Pereira~~ ~~Rafaela~~



REPUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.007.964,3	184.007.964,3	35.745.223,9	19,4	35.745.223,9	19,4	148.262.740,4
RECEITAS CORRENTES	181.361.963,2	181.361.963,2	35.437.274,6	19,5	35.437.274,6	19,5	145.924.688,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.435.181,1	20.435.181,1	3.351.722,9	16,4	3.351.722,9	16,4	17.083.458,2
Impostos	17.359.098,2	17.359.098,2	3.220.505,9	18,6	3.220.505,9	18,6	14.138.592,3
Taxas	973.082,9	973.082,9	131.217,0	13,5	131.217,0	13,5	841.865,9
Contribuições de Melhoria	2.103.000,0	2.103.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.103.000,0
CONTRIBUIÇÕES	7.732.333,0	7.732.333,0	1.838.135,4	23,8	1.838.135,4	23,8	5.894.197,6
Contribuições Sociais	7.412.370,0	7.412.370,0	1.118.590,4	15,1	1.118.590,4	15,1	6.293.779,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	319.963,0	319.963,0	719.545,1	224,9	719.545,1	224,9	-399.582,1
RECEITA PATRIMONIAL	3.019.658,3	3.019.658,3	892.119,4	29,5	892.119,4	29,5	2.127.538,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.465,0	58.465,0	44.028,8	75,3	44.028,8	75,3	14.436,2
Valores Mobiliários	2.961.193,3	2.961.193,3	848.090,6	28,6	848.090,6	28,6	2.113.102,7
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.017.261,4	140.017.261,4	28.816.574,0	20,6	28.816.574,0	20,6	111.200.687,4
Transferências da União e de suas Entidades	78.059.052,3	78.059.052,3	12.554.727,9	16,1	12.554.727,9	16,1	65.504.324,4
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	27.533.682,1	27.533.682,1	9.135.124,4	33,2	9.135.124,4	33,2	18.398.557,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	34.424.527,0	34.424.527,0	7.126.721,8	20,7	7.126.721,8	20,7	27.297.805,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.157.529,4	10.157.529,4	538.723,0	5,3	538.723,0	5,3	9.618.806,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.100,0	6.100,0	1.267,2	20,8	1.267,2	20,8	4.832,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	10.151.429,4	10.151.429,4	537.455,8	5,3	537.455,8	5,3	9.613.973,6
RECEITAS DE CAPITAL	2.646.001,1	2.646.001,1	307.949,3	11,6	307.949,3	11,6	2.338.051,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	45.201,1	45.201,1	0,0	0,0	0,0	0,0	45.201,1
Alienação de Bens Móveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Alienação de Bens Imóveis	5.201,1	5.201,1	0,0	0,0	0,0	0,0	5.201,1
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.800,0	2.600.800,0	307.949,3	11,8	307.949,3	11,8	2.292.850,7
Transf. da União e de suas Entidades	1.800.700,0	1.800.700,0	250.000,0	13,9	250.000,0	13,9	1.550.700,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	800.100,0	800.100,0	57.949,3	7,2	57.949,3	7,2	742.150,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.282.896,0	14.282.896,0	2.679.446,7	18,8	2.679.446,7	18,8	11.603.449,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	198.290.860,3	198.290.860,3	38.424.670,6	19,4	38.424.670,6	19,4	159.866.189,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	198.290.860,3	198.290.860,3	38.424.670,6	19,4	38.424.670,6	19,4	159.866.189,7
DEFICIT							0,0
TOTAL (VI) = (V+VI)	198.290.860,3	198.290.860,3	38.424.670,6	19,4	38.424.670,6	19,4	159.866.189,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 895916-0

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ

SIGFIS - Versão 2019.33

Data de Emissão: 14/05/2019 14:54h

Anexo 1 do RREO



REPUBLICAÇÃO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.282.896,0	14.282.896,0	2.679.446,7	18,8	2.679.446,7	18,8	11.603.449,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.282.896,0	14.282.896,0	2.679.446,7	18,8	2.679.446,7	18,8	11.603.449,3
Contribuições Sociais	14.282.896,0	14.282.896,0	2.679.446,7	18,8	2.679.446,7	18,8	11.603.449,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.282.896,0	14.282.896,0	2.679.446,7	18,8	2.679.446,7	18,8	11.603.449,3

Fonte: Coordenadoria de Contabilidade

Continua (2/3)


Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/O-0
Mat.: 211233


Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394


Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC RJ-078082/O-0


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2019 (f)		No Bimestre	Até 02/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	190.414.357,3	190.676.576,9	80.534.930,3	80.534.930,3	110.141.646,6	35.808.906,5	35.808.906,5	154.867.670,4	33.912.250,0
DESPESAS CORRENTES	181.840.444,3	182.082.863,9	78.961.675,0	78.961.675,0	103.120.988,9	34.281.282,8	34.281.282,8	147.801.381,1	32.615.270,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.528.285,0	92.643.285,0	31.224.165,5	31.224.165,5	61.419.119,5	21.218.966,6	21.218.966,6	71.424.318,4	21.177.429,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,0	95.000,0	0,0	0,0	95.000,0	0,0	0,0	95.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.217.159,3	89.344.378,9	47.737.509,5	47.737.509,5	41.606.869,4	13.062.316,1	13.062.316,1	76.282.062,8	11.437.840,5
DESPESAS DE CAPITAL	7.757.567,3	7.777.567,3	1.573.255,3	1.573.255,3	6.204.312,0	1.527.623,7	1.527.623,7	6.249.943,6	1.296.980,0
INVESTIMENTOS	4.757.567,3	4.777.567,3	65.636,1	65.636,1	4.711.931,2	20.004,5	20.004,5	4.757.562,8	3.000,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,0	3.000.000,0	1.507.619,2	1.507.619,2	1.492.380,8	1.507.619,2	1.507.619,2	1.492.380,8	1.293.980,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.345,7	816.345,7	0,0	0,0	816.345,7	0,0	0,0	816.345,7	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.876.503,0	7.891.503,0	2.478.171,2	2.478.171,2	5.413.331,8	2.363.545,2	2.363.545,2	5.527.957,8	1.287.759,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	198.290.860,3	198.568.079,9	83.013.101,5	83.013.101,5	115.554.978,4	38.172.451,7	38.172.451,7	160.395.628,2	35.200.009,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	198.290.860,3	198.568.079,9	83.013.101,5	83.013.101,5	115.554.978,4	38.172.451,7	38.172.451,7	160.395.628,2	35.200.009,1
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV)=(XII-XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	7.876.503,0	7.891.503,0	2.478.171,2	2.478.171,2	5.413.331,8	2.363.545,2	2.363.545,2	5.527.957,8	1.287.759,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.876.503,0	7.891.503,0	2.478.171,2	2.478.171,2	5.413.331,8	2.363.545,2	2.363.545,2	5.527.957,8	1.287.759,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.876.503,0	7.891.503,0	2.478.171,2	2.478.171,2	5.413.331,8	2.363.545,2	2.363.545,2	5.527.957,8	1.287.759,1

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 69591/0-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretaria de Finanças e Gestão
Mat. 422394

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal de Valença - RJ

Anexo 1 do RREO



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019		No Bimestre	Até 02/2019	
	(a)	(b)	(b)	(b total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	191.164.357,3	191.426.576,9	80.937.168,5	97,5	110.489.408,4	36.102.140,2	94,6	155.324.436,7
Ação Legislativa	1.460.000,0	1.460.000,0	241.429,9	0,3	1.218.570,1	241.429,9	0,6	1.218.570,1
Administrativa	38.334.981,0	36.169.981,0	12.459.973,5	15,0	23.710.007,5	10.550.493,4	27,6	25.619.487,7
Administração Geral	36.993.975,0	34.828.975,0	12.180.808,3	14,7	22.648.166,7	10.547.328,2	27,6	24.281.646,8
Tecnologia da Informação	810.000,0	810.000,0	160.000,0	0,2	650.000,0	0,0	0,0	810.000,0
Formação de Recursos Humanos	189.006,0	189.006,0	0,0	0,0	189.006,0	0,0	0,0	189.006,0
Comunicação Social	305.000,0	305.000,0	119.085,2	0,1	185.914,8	3.085,2	0,0	301.914,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.000,0	37.000,0	80,0	0,0	36.920,0	80,0	0,0	36.920,0
Segurança Pública	100.006,0	100.006,0	0,0	0,0	100.006,0	0,0	0,0	100.006,0
Policimento	85.003,0	85.003,0	0,0	0,0	85.003,0	0,0	0,0	85.003,0
Defesa Civil	15.003,0	15.003,0	0,0	0,0	15.003,0	0,0	0,0	15.003,0
Assistência Social	6.428.504,2	6.428.504,2	952.490,4	1,1	5.476.013,9	813.300,3	2,1	5.609.203,9
Administração Geral	2.646.007,0	2.646.007,0	555.592,9	0,7	2.090.414,1	501.577,9	1,3	2.144.429,1
Formação de Recursos Humanos	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.007,0	405.007,0	21.528,6	0,0	383.478,5	8.971,4	0,0	396.035,6
Assistência Comunitária	3.377.489,2	3.377.489,2	375.368,9	0,5	3.002.120,3	308.751,0	0,8	3.068.738,2
Previdência Social	22.757.291,3	22.757.291,3	2.191.374,9	2,6	20.565.916,3	2.016.276,6	5,3	20.741.014,6
Previdência Básica	2.030.891,3	2.030.891,3	337.413,0	0,4	1.693.478,3	162.314,7	0,4	1.868.576,6
Previdência do Regime Estatutário	20.726.400,0	20.726.400,0	1.853.961,9	2,2	18.872.438,1	1.853.961,9	4,9	18.872.438,1
Saúde	53.958.454,0	54.208.454,0	47.737.707,9	57,5	6.470.746,1	8.434.788,7	22,1	45.773.665,3
Atenção Básica	20.755.254,0	21.155.254,0	17.742.697,1	21,4	3.412.556,9	4.543.322,3	11,9	16.611.931,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.715.200,0	30.565.200,0	28.333.517,1	34,1	2.231.682,9	3.754.188,2	9,8	26.811.011,8
Suporte Profilático e Terapêutico	1.497.000,0	1.497.000,0	884.776,9	1,1	612.223,1	3.233,7	0,0	1.493.766,3
Vigilância Sanitária	991.000,0	991.000,0	776.716,9	0,9	214.283,1	134.044,6	0,4	856.955,4
Trabalho	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0
Fomento ao Trabalho	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0
Educação	47.225.679,0	49.375.679,0	12.540.125,2	15,1	36.835.553,8	9.941.101,3	26,0	38.434.577,7
E ensino Fundamental	44.497.278,0	46.647.278,0	12.454.387,1	15,0	34.192.890,9	9.930.637,6	26,0	36.716.640,4
E ensino Superior	160.000,0	160.000,0	10.463,7	0,0	149.536,3	10.463,7	0,0	149.536,3
Educação Infantil	2.326.001,0	2.326.001,0	66.882,6	0,1	2.259.118,4	0,0	0,0	2.326.001,0
Educação de Jovens e Adultos	175.000,0	175.000,0	6.953,6	0,0	168.046,4	0,0	0,0	175.000,0
Educação Especial	67.400,0	67.400,0	1.438,2	0,0	65.961,8	0,0	0,0	67.400,0
Cultura	853.001,0	853.001,0	128.918,4	0,2	724.082,6	79.526,6	0,2	773.474,4
Diffusão Cultural	853.001,0	853.001,0	128.918,4	0,2	724.082,6	79.526,6	0,2	773.474,4
Urbanismo	14.668.768,0	14.668.768,0	2.833.905,8	3,4	11.834.862,2	2.370.756,8	6,2	12.298.011,2
Infra-estrutura Urbana	2.623.508,6	2.623.508,6	120.803,0	0,1	2.502.705,6	45.438,0	0,1	2.578.070,6
Serviços Urbanos	12.045.259,4	12.045.259,4	2.713.102,8	3,3	9.332.156,6	2.325.318,8	6,1	9.719.940,6

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
Mat. 122394

Antônio Galdino da Silva
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019		No Bimestre	Até 02/2019	
			(b)	(b)total b)		(d)	(d)total d)	
Habituação								
Habituação Urbana	10.002,0	10.002,0	0,0	0,0	10.002,0	0,0	0,0	10.002,0
Saneamento								
Saneamento Básico Urbano	102.002,0	102.002,0	0,0	0,0	102.002,0	0,0	0,0	102.002,0
Gestão Ambiental								
Gestão Ambiental	102.002,0	102.002,0	0,0	0,0	102.002,0	0,0	0,0	102.002,0
Administração Geral	100.012,0	100.012,0	0,0	0,0	100.012,0	0,0	0,0	100.012,0
Preservação e Conservação Ambiental	4,0	4,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	4,0
Ciência e Tecnologia								
Ciência e Tecnologia	100.008,0	100.008,0	0,0	0,0	100.008,0	0,0	0,0	100.008,0
Difusão do Conhec. Científ. / Tecn.	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0
Agricultura								
Agricultura	121.005,0	121.005,0	57.786,9	57.786,9	63.218,1	0,0	0,0	121.005,0
Extensão Rural	121.005,0	121.005,0	57.786,9	57.786,9	63.218,1	0,0	0,0	121.005,0
Indústria								
Indústria	4,0	4,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	4,0
Promoção Industrial	4,0	4,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	4,0
Comércio e Serviços								
Comércio e Serviços	248.280,1	248.280,1	150.457,0	150.457,0	97.823,1	5.468,0	5.468,0	242.812,1
Turismo	248.280,1	248.280,1	150.457,0	150.457,0	97.823,1	5.468,0	5.468,0	242.812,1
Transporte								
Transporte Rodoviário	6,0	6,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	6,0
Desporto e Lazer								
Desporto Comunitário	16,0	27.235,6	0,0	0,0	27.235,6	0,0	0,0	27.235,6
Encargos especiais								
Encargos especiais	3.945.000,0	3.945.000,0	1.642.998,6	1.642.998,6	2.302.001,4	1.642.998,6	1.642.998,6	2.302.001,4
Refinanciamento da Dívida Interna	95.000,0	95.000,0	0,0	0,0	95.000,0	0,0	0,0	95.000,0
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,0	3.000.000,0	1.507.619,2	1.507.619,2	1.492.380,8	1.507.619,2	1.507.619,2	1.492.380,8
Outros Encargos Especiais	850.000,0	850.000,0	135.379,4	135.379,4	714.620,7	135.379,4	135.379,4	714.620,7
Reserva de Contingência								
Reserva de Contingência	816.345,7	816.345,7	0,0	0,0	816.345,7	0,0	0,0	816.345,7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.126.503,0	7.141.503,0	2.075.933,1	2.075.933,1	5.065.569,9	2.070.311,5	2.070.311,5	5.071.191,5
TOTAL (III) = (I + II)	198.290.860,3	198.568.079,9	83.013.101,5	83.013.101,5	115.554.978,3	38.172.451,7	38.172.451,7	160.395.628,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)								
Administração								
Administração Geral	2.039.001,0	1.726.001,0	1.225.549,8	1.225.549,8	500.451,2	1.225.548,0	1.225.548,0	500.453,0
Assistência Social								
Administração Geral	255.001,0	255.001,0	162.274,4	162.274,4	92.726,6	162.274,4	162.274,4	92.726,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,0	200.000,0	152.432,3	152.432,3	47.567,7	152.432,3	152.432,3	47.567,7
Assistência Comunitária	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
	55.000,0	55.000,0	9.842,1	9.842,1	45.157,9	9.842,1	9.842,1	45.157,9
 Rogério Esteves da Costa Diretor Depart. Contabilidade  Flávia Guimarães Silva Secretaria Municipal de Emprego e Assistência Social								
SIGFIS - Versão 2018/R 6959170								
Mat. 211233								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								
Mat. 122394								
Antônio Carlos de Oliveira								
Ass. Social								



REPUBLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OCT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019	2019 - 12 M.	R\$1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	17.495.472,3	16.538.042,5	18.076.780,1	16.465.520,0	23.508.964,0	15.356.238,9	15.875.359,6	17.383.618,2	17.510.787,9	24.002.670,8	18.661.634,3	20.197.342,8	221.072.433,4	194.622.356,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.936.241,4	1.680.399,6	1.600.320,2	1.704.649,0	1.780.774,0	1.759.457,7	1.531.983,9	1.799.975,7	1.586.573,0	1.913.034,9	1.403.751,5	1.947.971,3	20.643.132,2	20.435.181,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	900.706,9	546.429,4	509.366,0	488.008,9	495.885,6	489.648,2	445.315,9	459.361,1	423.168,4	564.672,0	299.749,6	561.983,2	6.584.295,2	6.128.351,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	594.604,3	763.528,9	672.839,2	779.132,8	801.414,3	779.793,3	652.062,6	835.373,4	831.421,4	886.693,1	557.365,3	598.056,7	8.752.285,3	7.497.319,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	49.059,3	48.816,6	73.046,6	69.869,2	67.663,8	75.615,4	99.099,0	95.294,1	23.348,1	86.075,0	68.436,3	80.146,3	836.489,7	1.742.532,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	210.059,6	149.509,3	163.633,4	82.749,9	249.874,8	146.172,3	153.022,7	154.886,9	134.304,9	194.283,6	314.579,0	141.318,9	2.094.094,3	1.990.896,2
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.811,3	172.115,4	181.435,0	284.889,2	173.935,5	268.228,5	182.483,7	255.361,2	174.330,2	181.311,2	163.621,3	166.466,2	2.375.987,7	3.076.082,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.860.526,9	886.656,2	1.243.612,6	1.535.833,2	1.168.570,9	678.880,7	715.662,4	1.092.632,0	1.222.360,6	1.564.302,0	527.276,5	1.310.859,0	13.807.173,0	7.732.333,0
RECEITA PATRIMONIAL	424.181,5	216.255,4	81.364,0	191.840,7	427.789,6	119.920,4	318.390,2	838.439,2	164.563,6	487.335,0	610.143,2	281.976,2	4.162.191,0	3.019.658,3
Rendimentos de Aplicação Financeira	417.643,5	209.168,2	74.727,0	183.962,0	421.848,1	113.292,6	311.781,8	830.656,3	142.825,9	465.825,9	589.257,0	258.833,6	4.019.801,5	2.961.193,3
Outras Receitas Patrimoniais	6.538,0	7.087,2	6.637,0	7.877,7	5.941,5	6.627,8	6.608,4	7.802,9	21.738,1	21.509,1	20.886,2	23.142,6	142.397,5	58.465,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.938.945,1	13.225.812,5	14.738.483,5	12.740.556,0	19.916.026,0	12.317.097,2	12.591.080,0	13.245.177,9	14.487.538,0	19.193.951,0	15.897.711,5	16.340.565,0	177.634.943,7	153.277.654,9
Cota-Parte do FPM	2.259.565,0	2.369.080,3	2.907.437,1	2.722.676,6	3.136.406,5	2.332.840,2	1.759.429,9	1.988.700,8	2.510.606,1	4.393.577,7	3.079.367,0	3.382.500,3	32.852.187,6	31.815.855,8
Cota-Parte do ICMS	3.256.055,9	3.563.609,1	3.532.875,6	3.151.753,2	4.445.859,5	3.389.072,0	3.565.484,3	3.674.714,1	3.876.475,7	5.222.402,0	4.036.345,3	3.939.292,7	45.653.939,4	29.646.380,1
Cota-Parte do IPVA	506.210,8	474.276,1	156.766,5	103.371,0	158.846,8	91.245,6	122.793,0	94.279,9	55.753,8	105.218,6	1.354.923,5	1.171.060,7	4.394.746,3	2.126.000,0
Cota-Parte do ITR	412,8	1.183,1	5.413,0	1.782,3	5.386,8	1.195,6	19.066,6	85.201,6	12.827,0	16.987,9	12.005,4	2.463,9	163.866,0	42.520,0
Transferências da LC 87/1996	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.295,6	11.155,5	0,0	0,0	112.582,4	117.993,0
Transferências da LC 61/1989	87.327,4	93.968,6	101.286,9	99.675,6	90.279,6	100.710,2	90.268,1	106.664,7	95.210,6	122.842,7	38.547,2	92.006,9	1.118.788,5	1.063.000,0
Transferências do FUNDEB	2.092.966,1	2.754.723,2	2.907.411,3	2.312.210,2	2.990.905,9	2.410.701,7	2.459.209,6	2.565.741,0	2.683.673,0	3.706.571,3	3.669.076,6	3.457.645,3	34.020.835,2	34.424.527,0
Outras Transferências Correntes	4.725.111,5	3.957.675,5	5.115.997,5	4.337.791,5	9.079.045,3	3.980.036,3	4.563.932,9	4.708.673,5	5.231.836,3	5.615.195,3	3.707.446,5	4.295.595,2	59.317.996,3	54.041.379,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.577,4	528.918,8	412.999,9	292.643,1	205.803,4	480.882,9	718.243,1	407.393,4	49.752,7	844.048,0	222.751,7	315.971,3	4.824.985,7	10.157.529,4
DEDUÇÕES (II)	1.798.448,6	1.802.377,9	1.685.838,7	1.910.211,2	1.847.955,5	1.753.890,1	2.157.878,8	1.735.532,0	1.844.255,2	3.242.203,4	1.894.011,6	2.674.166,5	24.346.789,5	23.172.763,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	574.275,2	499.695,4	342.823,8	692.100,4	535.787,3	521.776,7	538.128,1	541.379,4	531.849,9	1.216.832,6	176.066,4	942.524,0	7.113.538,8	7.412.370,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	46.841,6	505.795,3	0,0	0,0	314.805,3	13.707,6	14.177,7	895.327,5	2.500.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.224.173,4	1.302.682,5	1.343.014,9	1.218.110,8	1.312.168,2	1.185.271,8	1.113.655,4	1.194.152,6	1.312.405,7	1.710.565,5	1.704.237,6	1.717.464,8	16.337.903,2	13.260.393,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	15.697.023,7	14.735.664,6	16.390.941,4	14.555.310,8	21.661.008,5	13.602.348,8	13.717.480,8	15.648.086,2	15.666.532,7	20.760.467,4	16.767.622,7	17.523.176,3	196.725.663,9	171.449.593,2

Fonte: Coordenadoria de Contabilidade
Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:

RCL dos últimos 12 meses: R\$ 157.725.604,18
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/0-7

SIGFIS - Versão 2019

Mat: 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Mat: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Contabilidade

Matrícula nº 10100 - CRC RJ 89591/0-7

Anexo 3 do RREO

14/05/2019 14:55h



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2019	Até 1º Bim/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.773.635,0	22.773.635,0	4.996.138,5	4.337.670,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	7.412.370,0	7.412.370,0	1.118.590,4	2.672.796,4		
Civil	7.412.370,0	7.412.370,0	1.118.590,4	2.672.796,4		
Ativo	7.362.600,0	7.362.600,0	1.111.930,6	2.669.673,2		
Inativo	20.370,0	20.370,0	2.667,2	1.194,3		
Pensionista	29.400,0	29.400,0	3.992,6	1.928,9		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	7.546.665,0	7.546.665,0	2.679.446,8	745.182,8		
Civil	7.546.665,0	7.546.665,0	2.679.446,8	745.182,8		
Ativo	7.546.665,0	7.546.665,0	2.679.446,8	745.182,8		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	2.250.000,0	2.250.000,0	791.940,7	484.889,9		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Recetas de Valores Mobiliários	2.250.000,0	2.250.000,0	791.940,7	484.889,9		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	5.564.600,0	5.564.600,0	406.160,6	434.800,9		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.500.000,0	2.500.000,0	27.885,3	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	3.064.600,0	3.064.600,0	378.275,3	434.800,9		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.773.635,0	22.773.635,0	4.996.138,5	4.337.670,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	22.773.635,0	22.773.635,0	--	--	4.996.138,5	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			APORTES REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2019			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Fev/2019	Dez/2018		
Caixa			0,0	0,0		
Bancos Conta Movimento			-1.076.058,0	9.956,3		
Investimentos			44.339.499,9	41.978.775,9		
Outros Bens e Direitos			0,0	0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			43.263.441,9	41.988.732,2		
Rogério Esteves da Costa Diretor Depart. Contabilidade CRC/R 89591/0- Mat. 211233			Flávia Guimarães Silva Secretária Municipal de Fazenda Mat.: 122394			
			Antônio Carlos de Oliveira Secretário Municipal de Controle Interno Matrícula nº 101001 - CRC RJ 078092/0-1			
			Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal de Valença - RJ			

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/R 8959170-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122894

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matricula nº 101001 - CRC RJ 078082/0-1

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 14/05/2019 14:56h

Anexo 4 do RREO



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2019		Até 1º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV-XII-XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS					
	Até 1º Bim/2019					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0					
Recursos para Formação de Reserva	0,0					

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 695916-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC RJ-0780820-0

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	141.538.144,50	140.700.086,40
DEDUÇÕES (XXIX)	7.262.503,70	5.262.945,00
Disponibilidade de Caixa	7.248.231,70	5.248.673,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.109.831,10	27.325.068,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.861.599,40	22.076.395,20
Demais Haveres Financeiros	14.272,00	14.272,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	134.275.640,80	135.437.141,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.161.500,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	4.785.204,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	134.241.592,70	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XX)	128.294.887,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	127.446.797,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/O-6
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC RJ-078082/O-0

Adriano Fernando Pardo da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

SIGFIS - Versão 2019

Emissão: 14/05/2019 14:57h

Anexo 5 do RREO



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	181.361.963,2	35.437.274,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.435.181,1	3.351.722,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	6.128.351,0	1.261.732,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.497.319,0	1.155.422,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.742.532,0	148.582,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.990.896,2	455.897,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.076.082,9	330.087,6
Contribuições	7.732.333,0	1.838.135,4
Receita Patrimonial	3.019.658,3	892.119,4
Aplicações Financeiras (II)	2.961.193,3	848.090,6
Outras Receitas Patrimoniais	58.465,0	44.028,8
Transferências Correntes ¹	140.017.261,4	28.816.574,0
Cota Parte FPM (80%)	27.465.855,8	5.169.493,8
Cota Parte ICMS (80%)	21.696.380,1	6.380.510,4
Cota Parte IPVA (80%)	2.126.000,0	2.525.984,2
Cota Parte ITR (80%)	42.520,0	14.469,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	92.993,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.063.000,0	130.554,1
Transferências do FUNDEB	34.424.527,0	7.126.721,8
Outras Transferências Correntes	53.105.985,5	7.468.840,4
Demais Receitas Correntes	10.157.529,4	538.722,9
Outras Receitas Financeiras (III)	4.541.500,0	17,1
Receitas Correntes Restantes	5.616.029,4	538.705,8
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	173.859.269,9	34.589.166,9
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.646.001,1	307.949,3
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	45.201,1	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	45.201,1	0,0
Transferências de Capital	2.600.800,0	307.949,3
Convênios	2.600.000,0	57.949,3
Outras Transferências de Capital	800,0	250.000,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-III-IX-X)	2.646.001,1	307.949,3
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	176.505.271,0	34.897.116,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	182.082.663,9	78.961.675,0	34.281.282,8	32.615.270,0	4.793.719,3	2.695.057,8	2.695.057,8
Pessoal e Encargos Sociais	92.643.285,0	31.224.165,5	21.218.966,6	21.177.429,5	1.843.257,9	98.952,7	98.952,7
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	89.344.378,9	47.737.509,5	13.062.316,1	11.437.840,5	2.950.461,4	2.596.105,1	2.596.105,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	181.987.663,9	78.961.675,0	34.281.282,8	32.615.270,0	4.793.719,3	2.695.057,8	2.695.057,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.777.567,3	1.573.255,3	1.527.623,7	1.296.980,0	113.554,7	598.315,7	598.315,7
Investimentos	4.777.567,3	65.636,1	20.004,5	3.000,0	65.825,8	598.315,7	598.315,7
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.000.000,0	1.507.619,2	1.507.619,2	1.293.980,0	0,0	47.728,9	47.728,9
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-IX-X)	4.777.567,3	65.636,1	20.004,5	3.000,0	113.554,7	550.586,8	550.586,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	186.765.231,2	79.027.311,1	34.301.287,3	32.618.270,0	4.907.274,0	3.245.644,6	3.245.644,6
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII) - (XXIIIa)	-	-	-	-5.640.072,5	-	-	-

Rogério Esteves da Costa
Diretor de Planejamento e Gestão
SIGFIS - Valença - RJ
C.R.C. 89591/0-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - C.R.C. RJ-0780020-0

Valdir Peres de Albuquerque
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	848.090,6
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	-6.722.163,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.985.554,7

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 695910-0
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matricula nº 101001 - CRC RJ 47808210-0

Valdir Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VALENÇA	14.311.385,3	2.117.714,0	132.007,1	2.612.112,7	13.684.979,5	1.600.807,0	3.508.317,3	1.955.036,4	705.575,7	2.448.512,2
FUNDO MUN SAUDE VALENÇA	8.222.944,4	0,0	0,0	1.962.162,9	6.260.781,5	-4.832.442,5	0,0	81.591,9	2.695.865,0	-7.609.899,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VALENÇA	1.173.831,4	59.239,5	0,0	57.939,5	1.175.131,4	-444.916,1	204.890,9	0,0	122.331,1	-362.356,3
FUNDO MUN TRÂNSITO VALENÇA	130.358,0	1.382,3	0,0	1.382,3	130.358,0	-120.188,0	6.353,1	0,0	0,0	-113.834,9
FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO VALENÇA	447.728,3	0,0	0,0	0,0	447.728,3	198.251,0	0,0	0,0	0,0	198.251,0
FUNDO HABITAÇÃO VALENÇA	395.633,8	1.382,3	0,0	1.382,3	395.633,8	1.269.446,4	3.853,1	0,0	26.174,1	1.247.125,4
TOTAL (I)	24.681.881,2	2.179.718,1	132.007,1	4.634.979,7	22.094.612,5	-2.329.042,2	3.723.414,4	2.036.628,3	3.549.945,9	-4.192.202,0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VALENÇA	0,0	0,0	0,0	18.217,4	-18.217,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	18.217,4	-18.217,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	24.681.881,2	2.179.718,1	132.007,1	4.653.197,1	22.076.395,1	-2.329.042,2	3.723.414,4	2.036.628,3	3.549.945,9	-4.192.202,0

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/0-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC RJ-07808210-0

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	17.359.098,2	17.359.098,2	3.021.635,2	17,41
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.128.351,0	6.128.351,0	1.261.732,7	20,59
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.508.300,0	4.508.300,0	817.909,1	18,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.620.051,0	1.620.051,0	443.823,6	27,40
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.742.532,0	1.742.532,0	148.582,6	8,53
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.713.987,0	1.713.987,0	148.556,0	8,67
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.545,0	28.545,0	26,6	0,09
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.497.319,0	7.497.319,0	1.155.422,0	15,41
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.800.000,0	6.800.000,0	1.037.446,5	15,26
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	697.319,0	697.319,0	117.975,5	16,92
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.990.896,2	1.990.896,2	455.897,9	22,90
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.836.000,0	1.836.000,0	455.898,0	24,83
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	154.896,2	154.896,2	-0,1	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.811.748,9	64.811.748,9	17.108.512,8	26,40
2.1-Cota-Parte FPM	31.815.855,8	31.815.855,8	6.461.867,2	20,31
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	31.815.855,8	31.815.855,8	6.461.867,2	20,31
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	29.646.380,1	29.646.380,1	7.975.638,0	26,90
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	117.993,0	117.993,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.063.000,0	1.063.000,0	130.554,1	12,28
2.5-Cota-Parte ITR	42.520,0	42.520,0	14.469,3	34,03
2.6-Cota-Parte IPVA	2.126.000,0	2.126.000,0	2.525.984,2	118,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.170.847,1	82.170.847,1	20.130.148,0	24,50

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 695910-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC, RJ-0780820-0

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		8.919.583,0	8.919.583,0	1.049.232,5	11,76		
5.1-Transferências do Salário-Educação		6.000.000,0	6.000.000,0	922.538,6	15,38		
5.2-Transferências Diretas - PDDE		0,0	0,0	0,0	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		1.213.756,0	1.213.756,0	93.301,4	7,69		
5.4-Transferências Diretas - PNATE		125.000,0	125.000,0	32.494,9	26,00		
5.5-Transferências Diretas - FNDE		1.550.000,0	1.550.000,0	0,0	0,00		
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE		30.827,0	30.827,0	897,6	2,91		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,0	0,0	0,0	0,00		
6.1- Transferências de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00		
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		8.919.583,0	8.919.583,0	1.049.232,5	11,76		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		13.260.393,5	13.260.393,5	3.421.702,4	25,80		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		4.350.000,0	4.350.000,0	1.292.373,4	29,71		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		7.950.000,0	7.950.000,0	1.595.127,6	20,06		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		25.000,0	25.000,0	0,0	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		160.000,0	160.000,0	26.110,8	16,32		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)		15.393,5	15.393,5	2.893,8	18,80		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		760.000,0	760.000,0	505.196,8	66,47		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		34.500.000,0	34.500.000,0	7.130.244,8	20,67		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		34.424.527,0	34.424.527,0	7.126.721,8	20,70		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB		75.473,0	75.473,0	3.523,0	4,67		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		21.164.133,5	21.164.133,5	3.705.019,4	17,51		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			(d)	Até 1º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		0,0	0,0	3.593.065,0	0,00	3.593.065,0	0,00
13.1-Com Educação Infantil		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental		0,0	0,0	3.593.065,0	0,00	3.593.065,0	0,00
14-OUTRAS DESPESAS		34.500.000,0	34.500.000,0	2.806.620,0	8,14	2.806.620,0	8,14
14.1-Com Educação Infantil		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental		34.500.000,0	34.500.000,0	2.806.620,0	8,14	2.806.620,0	8,14
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		34.500.000,0	34.500.000,0	6.399.685,0	18,55	6.399.685,0	18,55
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1-FUNDEB 60%							0,00
16.2-FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1-FUNDEB 60%							0,00
17.2-FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						6.399.685,00	
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)/(II)x100						50,39	
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)/(XX)x100						39,36	
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))						10,25	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						3.506.142,10	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019							

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/O-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC, RJ-07808210-3

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.881.001,0	1.881.001,0	24.709,5	1,31	0,0	0,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.881.001,0	1.881.001,0	24.709,5	1,31	0,0	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	41.030.666,0	43.508.666,0	10.507.120,1	24,15	10.395.265,4	23,89
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.500.000,0	34.500.000,0	6.399.685,0	18,55	6.399.685,0	18,55
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.530.666,0	9.008.666,0	4.107.435,1	45,59	3.995.580,4	44,35
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	160.000,0	160.000,0	10.463,7	6,54	10.463,7	6,54
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	43.071.667,0	45.549.667,0	10.542.293,3	23,14	10.405.729,1	22,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.705.019,40	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					1.953.432,80	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					5.658.452,20	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					4.736.813,20	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38y(3))x100%					23,53	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.000.000,0	6.000.000,0	2.491.071,6	41,52	212.280,2	3,54
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.901.512,0	2.901.512,0	183.668,4	6,33	0,0	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	8.901.512,0	8.901.512,0	2.674.740,0	30,05	212.280,2	2,38
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	51.973.179,0	54.451.179,0	13.217.033,3	24,27	10.618.009,3	19,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2019 (g)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.923.968,60			1.953.432,80	
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		2.870.968,60			1.953.432,80	
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB		53.000,00			0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			3.833.629,40		1.008.375,90	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			7.126.721,80		922.538,60	
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			4.843.225,00		443.423,50	
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			4.843.225,00		245.087,50	
48.2-RESTOS A PAGAR			0,00		198.336,00	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.523,00		897,60	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.120.649,20		1.488.388,60	
51-(+) Ajustes			-268.201,90		-332.083,50	
51.1 Retenções			0,00		0,00	
51.2 Conciliação Bancária			-268.201,90		-332.083,50	
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			5.852.447,30		1.156.305,10	

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.006.044,10
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	3.995.580,40
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	3.421.702,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	7.417.282,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	36,85
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ABCF	50,39

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ - 895.970-0
Mat.: 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122194

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Mat.: 1100-052019-01457h

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ
Anexo 8 do RREO



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.513.994,4	17.513.994,4	3.021.635,2	17,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.508.300,0	4.508.300,0	817.909,1	18,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.713.987,0	1.713.987,0	148.556,0	8,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.800.000,0	6.800.000,0	1.037.446,5	15,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.990.896,2	1.990.896,2	455.897,9	22,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	787.797,0	787.797,0	1.561,2	0,20
Dívida Ativa dos Impostos	1.633.234,0	1.633.234,0	270.729,6	16,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	79.780,2	79.780,2	289.534,9	362,92
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	64.811.748,9	64.811.748,9	17.108.512,8	26,40
Cota-Parte FPM	31.815.855,8	31.815.855,8	6.461.867,2	20,31
Cota-Parte ITR	42.520,0	42.520,0	14.469,3	34,03
Cota-Parte IPVA	2.126.000,0	2.126.000,0	2.525.984,2	118,81
Cota-Parte ICMS	29.646.380,1	29.646.380,1	7.975.638,0	26,90
Cota-Parte IPI-Exportação	1.063.000,0	1.063.000,0	130.554,1	12,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.993,0	117.993,0	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	82.325.743,3	82.325.743,3	20.130.148,0	24,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	30.491.300,0	30.491.300,0	4.407.928,2	14,46
Provenientes da União	30.044.000,0	30.044.000,0	4.369.741,0	14,54
Provenientes dos Estados	3.100,0	3.100,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	444.200,0	444.200,0	38.187,2	8,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.491.300,0	30.491.300,0	4.407.928,2	14,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	53.782.800,0	54.032.800,0	47.703.738,9	88,29	8.417.784,2	15,58
Pessoal e Encargos Sociais	14.186.900,0	14.186.900,0	13.419.389,6	94,59	3.305.186,3	23,30
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	39.595.900,0	39.845.900,0	34.284.349,3	86,04	5.112.597,9	12,83
DESPESAS DE CAPITAL	175.654,0	175.654,0	33.969,1	19,34	17.004,5	9,68
Investimentos	175.654,0	175.654,0	33.969,1	19,34	17.004,5	9,68
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	53.958.454,0	54.208.454,0	47.737.708,0	88,06	8.434.788,7	15,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (h)	% (h/v)	Até 1º Bim/2019 (i)	% (i/v)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.491.100,0	30.741.100,0	27.923.621,6	58,49	4.450.235,8	52,76
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	30.491.100,0	30.741.100,0	27.923.621,6	58,49	4.450.235,8	52,76
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	30.491.100,0	30.741.100,0	27.923.621,6	58,49	4.450.235,8	52,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	23.467.354,0	23.467.354,0	19.814.086,4	41,51	3.984.552,9	47,24

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/O-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC/RJ-478082/O-0

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS						19,79 %
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶						965.030,7
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	0,0	43.019,9	724.668,20	-767.688,10	0,00	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Total	0,0	43.019,9	724.668,20	-767.688,10	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			43.019,9	0,0	43.019,90	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,0	0,0	0,00	
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (VIII)			43.019,9	0,0	43.019,90	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (IX)			0,0	0,0	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (l)	% (l / total j)	Até 1º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	20.755.254,0	21.155.254,0	17.742.697,1	37,17	4.543.322,3	53,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.715.200,0	30.565.200,0	28.333.517,1	59,35	3.754.188,2	44,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.497.000,0	1.497.000,0	884.776,9	1,85	3.233,7	0,04
Vigilância Sanitária	991.000,0	991.000,0	776.716,9	1,63	134.044,6	1,59
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL	53.958.454,0	54.208.454,0	47.737.708,0	100,00	8.434.788,8	100,00

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ 89591/0-
Mat. 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 101001 - CRC: RJ-078082/0-0

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		ATÉ O BIMESTRE					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	(b)	2021	2022	2023	2024	2025	
TOTAL DE ATIVOS									
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0						0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0						0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0						0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)									
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0						0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0						0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0						0,0
GARANTIAS DE PPP (II)									
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)									
PASSIVOS CONTINGENTES									
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0						0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0						0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0						0,0
ATIVOS CONTINGENTES									
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0						0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0						0,0
DESPESAS DE PPP									
Do Ente Federado									
Das Estaduais Não-Dependentes									
TOTAL DAS DESPESAS									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	168.744.448,2	205.390.021,4	0,0	0,0	226.821.567,1	234.175.723,7	241.981.080,1	250.047.896,9	276.895.795,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Data de Emissão: 14/05/2019 14:57h

SIGFIS - Versão 2019

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CRC/RJ - 8959170-
Mat.: 211233

Flávia Guimarães Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 1001 - CFC - R. 078020-0

Antônio Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença - RJ



REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14

URF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00			
Até o bimestre					
Previsão Inicial de Receita	198.290.860,3				
Previsão Atualizada da Receita	198.290.860,3				
Receitas Realizadas	38.424.670,6				
Deficit Orçamentário	0,0				
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial	198.290.860,3				
Créditos Adicionais	277.219,6				
Dotação Atualizada	198.568.079,9				
Despesas Empenhadas	83.013.101,5				
Despesas Liquidadas	38.172.451,7				
Superavit Orçamentário	252.218,9				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	83.013.101,5				
Despesas Liquidadas	38.172.451,7				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	196.725.663,9				
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.996.138,5				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	0,0				
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	4.996.138,5				
Resultado Previdenciário (III-IV)	4.996.138,5				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	0,0	0,0%	
Resultado Primário		0,0	0,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		26.861.599,3	132.007,1	4.653.197,1	22.076.395,1
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.394.372,2	2.036.628,3	3.549.945,9	-4.192.202,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		28.255.971,5	2.168.635,4	8.203.143,0	17.884.193,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.736.813,2	%Mínimo a Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
			25%	23,5%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		6.399.685,0	60%	50,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.984.552,9	15,0%	19,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

Rogério Esteves da Costa

FONTE: Diretor Dept. Contabilidade

Nota.: CRC/R 895917-1

Mat.: 122394

Flávia Guimarães Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Mat.: 122394

Antônio Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Controle Interno

Mat.: 107002-28 RJ-0780820-0

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Municipal de Valença - RJ

14/03/2019 14:57h

Anexo 14 do RREO

ROGERIO ESTEVES DA COSTA
FONTE: **Depart. Contabilidade**
Nota: **CRC/RJ 895817**
Mat.: **241233**
SIGFIS - Versão 2014

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: **122394**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno
Matrícula: **111001** - CPF: **RJ-0780820-0**

ADRIANO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença - RJ

Data de Emissão: 14/05/2019 14:57

Anexo 14 do RREO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei Complementar n.º 220/2019 de 09 de abril de 2019
(Autoria: Mesa Diretora)

**Revisão Geral Anual da
Remuneração dos Servidores da Câmara
Municipal de Valença, com fundamento na
Constituição Federal art. 37, inciso X, e
Reajuste Remuneratório dando outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **Revisado** em 3,75 % (três vírgula, setenta e cinco por cento) as remunerações e demais vantagens de todos os Servidores da Câmara Municipal de Valença: Vereadores, Comissionados (Assessores parlamentares e Assessores da Mesa Diretora), Efetivos, Pensionista e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente a Revisão Geral Anual no período 2019.

Art. 1º - A – Fica **Reajustado** em 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) as remunerações e demais vantagens dos servidores ocupantes dos cargos Comissionados (Assessores Parlamentares e Assessores da Mesa diretora), Efetivos, Pensionistas e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, de acordo com a data base dos servidores da Câmara Municipal de Valença, que se dá em maio, e o último reajuste foi realizado em dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos financeiros **a partir de 1º de janeiro de 2019, referente a revisão anual** da remuneração, e com relação ao **Reajuste Remuneratório**, gerando efeitos financeiros, contudo, **a partir de maio de 2019, de acordo com a data base dos servidores da Câmara Municipal de Valença**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **29/04/2019**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 206/19
Contrato n.º 9912460368 de 06 de maio de 2019.
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Vigência: 03/05 a 31/12/2019
Objeto: Serviços de correspondências e afins.
Valor Global: R\$10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente da Câmara
Fabio Antonio Pires Jorge

LEI N.º 3.117/2019 de 25 de abril de 2019
(Mensagem 46/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera o inciso IV, do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº. 2.808, de 25 de Agosto de 2014, acrescentado pela Lei nº. 3.018/2018, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei nº. 2.808, de 25 de Agosto de 2014, acrescentado pela Lei nº. 3.018/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

§1º -

§2º – Representantes da Sociedade Civil:

IV – 01 (um) representante de grupo representativo que atue na promoção e/ou garantia dos direitos da mulher, ou sindicato.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/05/2019**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



LEI N.º 3.118/2019 de 25 de abril de 2019

(Mensagem 47/2018 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Valença e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Sistema de Controle Interno do Município de Valença visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 122 a 124 e 129 da Constituição Estadual, artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Município de Valença, será composto pela Controladoria Geral do Município, com status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, contando com o suporte necessário de recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais para o efetivo desempenho de suas funções.

Parágrafo único: O titular do Órgão Central de Controle Interno (Controlador Geral do Município) deverá ser nomeado dentre pessoas detentoras de curso superior, preferencialmente, nas áreas de Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública, com experiência profissional e conhecimentos de auditoria, controle interno, orçamento público, contas públicas, contabilidade pública e outros que sejam necessários ao adequado exercício de suas funções, devidamente comprovados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, as Unidades de Controle Interno Setoriais - UCIS dos demais órgãos da administração direta municipal deverão estar subordinadas diretamente ao titular do órgão (secretaria) e vinculadas tecnicamente à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 4º – O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Parágrafo único: A responsabilidade primária pela definição dos controles internos é do titular do respectivo Poder, órgão ou entidade. Essa obrigação pode ser delegada ao responsável pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º – Entende-se por **Sistema de Controle Interno** o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa de um órgão central, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas nesta Lei, compreendendo particularmente:

I. A instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;

II. A eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o município seja responsável;

III. o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

IV. o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

V. o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Fazenda;

VI. o controle exercido pela Controladoria Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo tratam-se do Poder Executivo Municipal e ainda as demais unidades da Administração Direta (Secretarias e Fundos Municipais) e deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I. Controladoria Geral do Município – CGM: o órgão central de controle interno do Poder Executivo, dotado de autonomia financeira, orçamentária e gerencial responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

II. Unidade de Controle Interno Setorial – UCIS: unidade da estrutura da administração direta e fundos do Poder Executivo, subordinada e vinculada à Controladoria Geral do Município, responsável pela definição e avaliação dos controles internos, e ainda, pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.



III. Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: as diversas unidades responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

IV - Sistemas administrativos: conjunto de atividades integradas e vinculadas, relacionadas a funções finalísticas e de apoio, necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais e que estejam presentes em toda administração pública, tais como planejamento, recursos humanos e materiais, finanças, contabilidade e outras, executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central.

V – Auditoria interna: atividade de controle desempenhada pela Controladoria Geral do Município e pelas Unidades de Controles Internos Setoriais, com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas e projetos governamentais por meio de instrumentos e técnicas próprias, identificar e avaliar riscos e subsidiar a proposição de melhorias e reformulações dos referidos sistemas.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 7º – São responsabilidades da CGM, referida no inciso I do artigo 4º, com apoio das UCIS, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 122, 124 e 129 da Constituição Estadual e artigos 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal, e também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo as administrações Direta e Fundos, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público Estadual – MPE e Ministério Público Federal – MPF, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, acompanhar e auxiliar os gestores na elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas pelo Tribunal de Contas, sobretudo no que se refere a atos e fatos de responsabilidade do Prefeito;

III – Elaborar o plano anual de auditorias governamentais;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos Órgãos do Município, incluindo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos Órgãos Municipais, incluindo a administração Direta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

XII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados e documentos (processos eletrônicos) em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV – Representar ao TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVI – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da administração direta e indireta municipal;

XVII – Elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou função gratificada lotados na Controladoria Geral do Município;

XVIII - Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

XIX – Exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno;

XX – Supervisionar e orientar o Sistema de Correição, através da Comissão Processante Permanente do Município;

XXI – Acompanhar e auxiliar os serviços de ouvidoria do Poder Executivo, junto à Assessoria de Comunicação, prestando a orientação normativa necessária, podendo ser implantado, a critério do Chefe do Executivo, sistema de ouvidoria gratuito;

XXII – Realizar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da administração pública, enviando o respectivo relatório



ao TCE-RJ no último caso ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em prejuízo ao erário público, sem prejuízo da instauração da devida tomada de contas, quando for o caso, conforme Deliberação TCE nº. 279 de 24/08/2017, sob pena de responsabilidade solidária;

XXIII – Recomendar e orientar sobre estratégias de transparência na administração pública para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

XXIV - Estabelecer diretrizes e estratégias de combate à corrupção;

XXV - Estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o sistema de controle interno.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO SETORIAIS – UCIS

Art. 8º - Ficam criadas as Unidades de Controle Interno Setoriais – UCIs na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Poderão ser criadas outras unidade de controle interno setoriais nos demais órgãos da administração direta e fundos, de acordo com critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade.

§2º - Fica a cargo de cada órgão, onde haja uma unidade setorial, disponibilizar espaço físico com toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento de suas atividades.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÃO

Art. 9º - O exercício da atividade de correição ficará a cargo da Comissão Processante Permanente – CPP e a CGM poderá solicitar os processos administrativos em curso, para inspeção e fiscalização, com o objetivo de apurar fatos que atentem contra os deveres e obrigações positivados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, seja para apurar fatos atentatórios às disposições de outras legislações ou atos normativos específicos, independentemente de dano, podendo, inclusive, sugerir e/ou determinar correções nos procedimentos efetuados pela CPP.

Parágrafo único: Caso a CGM apure qualquer irregularidade na conduta dos serviços da CPP, poderá determinar a abertura de sindicância ou tomada de contas, conforme o caso, atendida a Deliberação TCE nº. 279 de 24/08/2017, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais e dará imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 10 - O Poder Executivo instituirá Ouvidoria Municipal a fim de estabelecer um canal de comunicação com os usuários dos serviços públicos, podendo se utilizar de sistemas de ouvidoria disponíveis gratuitamente.

Parágrafo Único: A Ouvidoria ficará a cargo da Assessoria de Comunicação e vinculada tecnicamente à CGM.

Art. 11 - As denúncias, reclamações e sugestões dos usuários processadas pela Ouvidoria Municipal serão devidamente registradas e catalogadas, de forma a subsidiar avaliações futuras e identificar fragilidades e riscos aos processos administrativos e aos objetivos organizacionais.

Art. 12 - A ouvidoria promoverá constante comunicação com a Controladoria Geral do Município, inclusive com relatórios, incentivando a adoção de medidas de melhoria, mas sem se olvidar de promover o feedback constante aos usuários dos serviços públicos municipais, sem prejuízo de demais atribuições definidas em ato normativo específico.

Parágrafo único: As respostas às reclamações ou dúvidas dos usuários dos serviços públicos processadas pela ouvidoria serão promovidas em tempo hábil de forma a não comprometer o seu direito fundamental à informação.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO SETORIAIS – UCIS

Art. 13 – São responsabilidades das UCIS:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos da sua pasta;

II – Assessorar a Controladoria Geral do Município nos aspectos relacionados com os controles internos e externos, no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ Tribunal de Contas da União - TCU, Ministério Público Estadual – MPE e Ministério Público Federal – MPF, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, acompanhar e auxiliar os gestores na elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas pela Corte de Contas;

III – Participar da elaboração do plano anual de auditorias governamentais da CGM, propondo temas para as auditorias sob o aspecto do risco, materialidade e relevância referente a sua pasta;

IV - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos de seu órgão, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles à CGM;

VI - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos do Poder, órgão ou entidade de cuja estrutura pertença;

VII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial



e operacional no correspondente Órgão, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, se for o caso;

VIII – Avaliar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do respectivo órgão, tendo em vista as restrições constitucionais e a da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX – Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do órgão de sua competência;

X – Instituir, alimentar e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XI – Identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais e encaminhá-los à CGM;

XII – Alertar formalmente o superior hierárquico competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; caso o superior não tome as providências necessárias, o fato deverá ser relatado à Controladoria Geral do Município;

XIII – Relatar à CGM, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, pelas medidas adotadas pela administração, que tiver conhecimento;

XIV – Participar da elaboração do parecer sobre as contas anuais prestadas pela administração respectiva, quando for solicitado pela CGM.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EXECUTORAS

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicados no parágrafo único do artigo 3º, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município e órgãos indicados no parágrafo único do artigo 3º, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no parágrafo único do artigo 3º, seja parte.

V – Comunicar à Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IX

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS SEUS AUXILIARES

Seção I

Dos Cargos Públicos e Da Investidura

Art. 15 – Para atender aos serviços da Controladoria Geral do Município, deverão ser criados, por meio de lei própria, os cargos públicos de caráter efetivo, abaixo discriminados:

I - Agente de Controle;

II - Auditor público interno

§1º - Os cargos públicos transcritos nos incisos I e II deste artigo, deverão ter fixados por meio de lei própria, do Chefe do Poder Executivo, suas atribuições, vencimentos, carga horárias, grupos ocupacionais, escolaridades, referências, quantidades, e outras que por ventura forem necessárias.

§2º - Além do cumprimento dos requisitos legais exigidos para o provimento dos cargos públicos citados, a investidura para os cargos dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da CRFB/88.

Seção II

Dos Auxiliares

Art. 16 - Os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral do Município, assim como as atribuições técnicas de auxílio aos auditores públicos internos, poderão ser recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder ou Órgão referidos no parágrafo único do artigo 3º, desde que preencham as qualificações necessárias e pertinentes para o exercício da função, podendo ser aproveitados os servidores já lotados no Controle Interno, preenchidos os requisitos necessários.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES

Art. 17 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



IV - Tenham tido as contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou tenham praticado atos danosos ao patrimônio público e, conseqüentemente, lhes tenham sido imputado débito pela Corte de Contas.

V- Estejam respondendo a processos judiciais ou administrativos por prática de atos puníveis com demissão, ou de improbidade administrativa ou de natureza que envolvam a prática de crimes contra a administração ou contra as finanças públicas.

Art. 18 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno:

I – Exercer atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III – Participar do processo de gestão, não cabendo se manifestar em processos de licitação, liquidação de despesas, ou ainda atuar como fiscais de contratos ou membros de comissão, em respeito ao princípio da segregação de funções;

IV - Praticar atos que atentem contra as normas deontológicas do Código de Ética.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único: O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CGM que estiverem no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 20 - Aos servidores ocupantes de cargos do Sistema de Controle Interno é obrigatória a realização de no mínimo 20 (vinte) horas anuais em cursos de capacitação e treinamento em auditoria, controle interno, contabilidade pública e/ou planejamento e orçamento públicos, sem prejuízo de capacitações e treinamentos em outras áreas de conhecimentos necessárias ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 21 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Controladoria Geral, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22 – As despesas da Controladoria Geral do Município correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 23 – Até a implantação definitiva do Sistema de Controle Interno do Município de Valença, composta pela Controladoria Geral do

Município, fica vigente e válida, toda a estrutura organizacional, composta por cargos em comissão e função de confiança, da Secretaria Municipal de Controle Interno, prevista na Lei Complementar nº. 175, de 14 de Julho de 2014.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 06/05/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.119/2019 de 30 de abril de 2019
(Vereador Rafael de Oliveira Tavares)

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº11. 340/06 no âmbito do município.”

O Prefeito Municipal de Valença LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Valença, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 14/05/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



LEI N.º 3.121/2019 de 02 de maio de 2019
(Mensagem 12/2019 do Poder Executivo)

Ementa: "Institui o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE** **PASSEIROS**

Art. 1º - Através da presente Lei fica regulamentada a execução do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Valença/RJ.

Art. 2º - Para fins da presente Lei considera-se o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas – incluindo o Condutor - contratado entre o usuário e uma Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC, credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, através de sua Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar do Município de Valença, para realização de uma viagem em um percurso previamente determinado.

Parágrafo único: A exploração do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros dependerá da autorização do Município de Valença às pessoas físicas ou jurídicas operadoras de Plataformas Tecnológicas – credenciadas perante a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 3º - A solicitação e a contratação do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, serão realizadas, exclusivamente, por intermédio de aplicativo móvel disponibilizado pelas operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC.

Parágrafo único: O pagamento do valor do serviço que trata esta Lei será efetuado conforme os meios disponibilizados pela OTTC credenciada.

CAPÍTULO II **DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE** **TRANSPORTE CREDENCIADA – OTTC**

Art. 4º - Para operação no município de Valença, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC's deverão credenciar-se perante a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e ainda:

I – cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, através de aplicativos móveis de Plataformas Tecnológicas;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário através de Plataformas Tecnológicas;

IV - disponibilizar ao usuário a identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo, por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e
- c) tempo total e distância;
- d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, a pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.146/15, sendo proibido recusar a prestação do serviço ao passageiro com deficiência e com mobilidade reduzida.

X - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar no porta-malas, cadeira de rodas ou qualquer outro objeto de uso necessário para locomoção e/ou ajuda nas condições ou limitações do passageiro, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.

Parágrafo único: O cadastro previsto no inciso I do caput deste artigo não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo município de Valença, através da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 5º - As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas, ficam obrigadas a compartilhar com o município de Valença, junto a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§1º - As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada - OTTC deverão compartilhar com a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, as informações referentes a cada viagem contendo os seguintes dados:

I - origem e destino da viagem;

II - tempo e distância da viagem;

III – mapa do trajeto da viagem;

IV - identificação do condutor que prestou o serviço;

V - composição dos valores pagos pelo serviço;

VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado, quando tiver.

§2º - As Operadoras de Tecnologia e Transporte Credenciadas, ficam obrigadas a compartilhar com o município de Valença, através da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, mediante



notificação do poder público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apuração de irregularidades e crimes e outras infrações administrativas previstas nesta Lei, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO, DA OPERAÇÃO E DO CADASTRO

Art. 6º - O Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, deverá ser realizado em veículos com capacidade para até sete (7) lugares – incluindo o condutor – com 4 (quatro) portas e idade máxima de 6 (seis) anos de uso, a partir da data da fabricação.

Art. 7º - A autorização para a execução do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Valença, é limitada a um veículo por pessoa física (CPF), mediante credenciamento perante a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 8º - A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 5 (cinco) dias corridos, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 9º - Aquele que pretende se credenciar perante o município de Valença para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar:

I – documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros está emplacado no município de Valença, em nome do condutor proprietário, fiduciante ou arrendatário;

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias B, C, D ou E com autorização para exercer atividade remunerada;

III – apresentar a regular quitação do seguro DPVAT;

IV – apresentar o seguro de acidentes pessoais a passageiros – APP;

V - possuir inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;

VI – cópia do CPF, RG, Carteira de Habilitação, Título de Eleitor;

VII – comprovante de residência, de no mínimo 06 (seis) últimos meses;

VIII – certificado de registro e licenciamento do veículo em seu nome - CRLV;

IX – certidão negativa de antecedentes criminais da Vara Criminal da Comarca de Valença;

X - certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal;

XI – atestado médico de sanidade físico e mental;

XII – certidão ou declaração de que não está impedido de dirigir pela legislação nacional de trânsito;

XIII – 02 retratos 3x4.

§1º - É vedado o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto no artigo 306 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

§2º - É vedado o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, daqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto no art. 303 da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com dolo eventual.

§3º - É vedado o exercício da função de condutor de veículo para prestar o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros àqueles que possuem autorização, permissão, ou concessão de serviço público de quaisquer dos Entes Federativos.

§4º - É vedado para o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de Transporte Individual de Passageiros àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006 (Maria da Penha).

§5º - É vedado para o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de Transporte Individual de Passageiros àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes previstos no Título VI da 1.741/2003 (Lei Estatuto do Idoso).

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 10 - Fica instituída pelo município de Valença a Taxa de Gerenciamento Operacional - TGO, para exploração do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, observado os procedimentos estabelecidos nesta Lei e outras normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

§1º - A taxa que trata esta Lei deverá ser recolhida anualmente, correspondente a 5 (cinco) UFIVAS por veículo cadastrado, sendo que o fato gerador da TGO considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício e anos subsequentes;

§2º - A correção dos valores da taxa, se dará anualmente, seguindo a correção dos valores estabelecidos para a UFIVA.

§3º - O exercício do Poder de Polícia para autorizar e fiscalizar o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, constitui fato gerador da taxa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 11 - A Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada deverá recolher o Imposto Sobre Serviços (ISS), sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS

Art. 12 - O veículo autorizado a prestar Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, receberá da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, um adesivo com modelo padrão que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel



lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela.

Art.13 - O veículo cadastrado a prestar o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;

IV - possuir ar-condicionado;

V - aprovado em vistoria realizada pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

CAPÍTULO V DA VISTORIA

Art. 14 - Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

§1º - O órgão fiscalizador poderá notificar a Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada e o condutor sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§2º - Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para regularizar a(s) pendência(s).

CAPÍTULO VII DEVERES DO CONDUTOR

Art. 15 - É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar para exercer a atividade;

II – trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI – obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII – cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII – não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

IX - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

X – observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XI – não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares, em pontos de embarque de transporte coletivo ou permanecer em local não permitido;

XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIII - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XIV - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de Valença ou de outro município, como forma de pagamento pelos seus serviços;

XV - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XVI – somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XVII – é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XVIII - cumprir as determinações do município, expedidas através da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar;

XIX - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo município;

XX - comunicar à Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do município, em até 7 (sete) dias corridos;

XXI - utilizar para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente o veículo cadastrado para este fim;

XXII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao município;

XXIII - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo município, no prazo estabelecido;

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - O Poder de Polícia será exercido pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.



Art. 17 - O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único: Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 18 - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator;

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19 - Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das OTTC's e pelos condutores autorizados de normas estabelecidas nesta Lei e demais instruções complementares, que por ventura forem expedidas.

Art. 20 - A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela Operadora Tecnológica de Transporte Credenciada.

Art. 21 - Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à OTTC's e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§1º - Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal de circulação no município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da lavratura do Auto de Infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§2º - O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 22 - A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo município de Valença, através da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Seção I Das Penalidades

Art. 23 - A inobservância aos preceitos que regem o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Valença acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Penalidades:

- a) multa;
- b) suspensão da autorização;
- c) revogação da autorização;
- d) descadastramento do condutor;
- e) descadastramento do veículo.

II - Medidas administrativas:

- a) notificação para regularização;
- b) retenção ou remoção do veículo;
- c) apreensão de documentos ou equipamentos;

Parágrafo único: A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei, implicará o recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 meses.

Art. 24 - As infrações punidas com multa serão atribuídas os seguintes valores:

I - infração leve, multa de 10 (dez) UFIVA's;

II - infração média, multa de 20 (vinte) UFIVA's;

III - infração grave, multa de 50 (cinquenta) UFIVAS's;

IV - infração Gravíssima, multa de 100 (cem) UFIVA's.

Parágrafo único: As multas previstas nos incisos do caput deste artigo serão corrigidas anualmente, seguindo a Unidade Fiscal do Município de Valença – UFIVA.

Seção II Das infrações

Art. 25 - Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria:

Infração: Leve
Penalidade: multa

II – quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 2º do artigo 13 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

Infração Leve
Penalidade: multa

III – quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no artigo 15 desta Lei:

Infração Leve
Penalidade: multa

IV – realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

Infração Grave
Penalidade: multa

V – Agredir fisicamente o agente de fiscalizador do município de Valença no exercício de suas funções:

Infração Grave
Penalidade: multa e suspensão da autorização.

Art. 26 - A prestação de qualquer Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, realizado no município de Valença, por pessoa Jurídica ou pessoa física isoladamente, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no município de Valença, será considerada transporte irregular, e implicará na aplicação das penalidades previstas



na lei 9.503, de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais e ainda estará incorrendo em:

Infração Gravíssima

Penalidade: multa e cassação da autorização.

Art. 27 - As despesas referentes a remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Fica delimitada a proporção de 01 (um) veículo para cada 5.000 (cinco mil) habitantes no Município de Valença.

Parágrafo Único: a fonte a servir de cálculo para regulamentação serão dados pelo IBGE.

Art. 29 - As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciado terão 120 (cento e vinte) dias corridos para se adequar a regulamentação prevista nesta Lei.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **14/05/2019**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



CONVITE

A Prefeitura de Valença, através da
Secretaria Municipal de Saúde, convida
V.S.^a e família para a cerimônia de
INAUGURAÇÃO
ACADEMIA DA SAÚDE EM PARAPEÚNA
Hélder Pereira Simões

Data: 18/05/2019 - Horário: 09:00 horas
Local: Rua Benjamim Ielpo - RJ - 151
Paraipuna - Valença RJ

OUVIDORIA SMS



**Para denúncias, queixas, sugestões,
elogios ou informações**

Telefone: (24) 2438-5300 ramal 5373

Email: sms.ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Atendimento presencial: Segunda a
sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h,
na sala 134 da Secretaria M. de Saúde.

Nós queremos ouvir você!



Prefeitura
de Valença

Secretaria
M. de Saúde

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU

